ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 208/2021

Solicitante: Rosana Cristina Sumbach **Data da Solicitação:** 27/10/2021
Organograma: 0700300000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local de Entrega: Secretaria de Desenvolvimento Social
Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem como um de seus objetivos manter atualizados e em pleno funcionamento o seu parque de veículos para atender as demandas apresentadas para esta secretaria.
Justificativa: Os veículos destinam-se a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referencia a Assistência Social.
Observações: Avenida Dr David Xavier n º 348, horário de funcionamento 8:00 ao 12:00, 13:00 as 17:00
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100944-1	2,00	UNI	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 - TIPO HATCH - CÂMBIO E TRANSMISSAO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES - MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR - COM POTENCIA MINIMA 65 CV - FLEX - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 05 LUGARES - VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS - FREIOS ABS - TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS - RADIO MP3 - LAVADOR E LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO - CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS - COR BRANCA - DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS	67.353,3333	134.706,67

Preço Total: 134.706,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
253 - 07.003.08.244.0025.1017.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanante para o FMAS e CRAS	00784.100937.09.06.05.00	67.353,33
253 - 07.003.08.244.0025.1017.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanante para o FMAS e CRAS	00902.100934.09.06.06.19	67.353,33

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 826/2021 Hora: 08:44
Data 11 / 11 /2021
mayara f. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 27 de Outubro de 2021.

Assinante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MEMORANDO Nº 110/2021

De: Rosana Cristina Sumbach
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: João Marcos Luciano Rodrigues.
Divisão: Chefe da Divisão de Licitação.

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento licitatório para aquisição de veículos.

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria, Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para manter atualizados e em pleno funcionamento o seu parque de veículos para atender as demandas apresentadas para essa Secretaria e para o CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Rosana Cristina Sumbach
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 3.250/2021

Seu Fiat Argo é o DRIVE 1.0 1.0 com câmbio MANUAL na cor BRANCO BANCHISA.

MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R$ 72.890,00
COR	R$ 950,00
OPCIONAIS	R$ 4.250,00
PREÇO	R$ 78.090,00

78.066.800/0001-00
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
R. Dep. Benedito Lúcio Machado, nº 31
Jd. Bela Vista - CEP 86.430-000
Santo Antônio da Platina - PR

PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA R$ **78.090,00**

COR

SÓLIDO BRANCO BANCHISA R$ 950,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO DRIVE 1.0 | MOTOR 1.0 | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2022 | PREÇO R$ 72.890,00

OPCIONAIS

SÉRIE S-DESIGN TECH R$ 4.250,00

ITENS DE SÉRIE

- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Brake light
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência
- Maçanetas na cor do veículo
- Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex de 3 cilindros
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweete rs e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Retrovisores externos manuais, na cor do veículo com setas de direção integradas
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resist ência a rolagem 185/60 R15
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura

PREÇO NA REDE FIAT. COM FRETE FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO.

SAMP AUTOVEICULOS LTDA

Coletto 3R

Proposta de Venda

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Gol 1.0

5U7TA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Meu Acabamento Interno	
15 - Tear Creta Preto	R$ 0,00

Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R$ 0,00

Valor do Veículo	R$ 65.590,00
Cor	R$ 0,00
Opcionais	R$ 0,00
Sub Total	R$ 65.590,00
Valor Total	**R$ 65.590,00**

30.614.830/0004-12
COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730
Centro - Cep 86300-000
Cornélio Procópio - PR

Condições:
O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000010 - Coletto 3R
Paulo Roberto Fokubara (Vendedor)
Telefone: (43) 3520-4900
Cel: (43) 9 9184-2865
E-mail: paulo.fokubara@automar3r.com.br

Observações:
Cotação: 3643603 Data: 18/10/2021 Modelo: 5U7TA4' 'MY'22' Ed. '2 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, 15
Data de validade: 31/10/2021

5U7TA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Chave tipo canivete sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Encosto do banco traseiro rebatível
- Faróis simples com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira sem pintura
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14
- Suporte para celular com entrada USB
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros dianteiros elétricos

000010 - Coletto 3R
Paulo Roberto Fokubara (Vendedor)
Telefone: (43) 3520-4900
Cel: (43) 9 9184-2865
E-mail: paulo.fokubara@automar3r.com.br

Observações:
Cotação: 3643603 Data: 18/10/2021 Modelo: 5U7TA4' 'MY'22' Ed. '2 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, 15
Data de validade: 31/10/2021

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 58.380,00	**R$ 58.380,00**	**R$ 58.380**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
VEÍCULO UTILITÁRIO\, VEÍCULO UTILITÁRIO	**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO\, ZERO KM\, MODELO 2021\, COM MOTOR NO MÍNIMO 1 .4\, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV (GASOLINA)\, FLEX\, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELE TRÔNICA\, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA\, 04 PORTAS\, AR CONDICIONADO\, CAPACIDA DE DE 05 LUGARES\, AIRBAG DUPLO\, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA\, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁT EIS DE 03 PONTOS\, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA\, PREDISPOSIÇÃO PA RA RÁDIO\, ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS\, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS\, FREIO A DISC O DIANTEIRO\, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM\, COMPRIMENTO DO VE**	**VEÍCULO UTILITÁRIO**	**2021**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) Veículo novo, zero km, modelo 2021, com motor no mínimo 1.4, com potência mínima de 85CV (gasolina), flex, alimentação por injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade de 05 lugares, conforme descrição no item 1 do objeto do edital.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R$ 60.980
Valor Unitário do Item: R$ 58380
Código do CATMAT: 150046
Descrição do Item: VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO UTILITÁRIO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: FIAT
Data do Resultado: 10/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FELICE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 91525790000184
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988829 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES/RS
Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CONGONHINHAS

Avenida Douutor Xavier da Silva, 348 - Centro, Congonhinhas - PR CEP 86.320-000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

LOTE 01

Item	CatMat	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	437748	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 - TIPO HATCH - CÂMBIO E TRANSMISSAO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES - MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR - COM POTENCIA MINIMA 65 CV - FLEX - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 05 LUGARES - VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS - FREIOS ABS - TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS - RADIO MP3 - LAVADOR E LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO - CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS - COR BRANCA - DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS Obs: O veiculo deverá ser entregue plotado conforme logo marca a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social	Unid	1	R$ 67.353,33	R$ 67.353,33

R$ 67.353,33

painel preços	Coletto 3R	Samp
R$ 58.380,00	R$ 65.590,00	R$ 78.090,00

Para este processo foi coletado preços com empresas pertinentes ao ramos para se ter base de valores praticados no mercado, feito isso somamos e dividimos em 3 para se obter a media.

LOTE 02

Item	CatMat	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	437748	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 - TIPO HATCH - CÂMBIO E TRANSMISSAO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES - MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR - COM POTENCIA MINIMA 65 CV - FLEX - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 05 LUGARES - VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS - FREIOS ABS - TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS - RADIO MP3 - LAVADOR E LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO - CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS - COR BRANCA - DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS Obs: O veiculo deverá ser entregue plotado conforme logo marca a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social	Unid	1	R$ 67.353,33	R$ 67.353,33

R$ 67.353,33

painel preços	Coletto 3R	Samp
R$ 58.380,00	R$ 65.559,00	R$ 78.090,00

Para este processo foi coletado preços com empresas pertinentes ao ramos para se ter base de valores praticados no mercado, feito isso somamos e dividimos em 3 para se obter a media.

600..40

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
MUNICÍPIO:Congonhinhas
REPASSE:Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I
REFERÊNCIA DO PLANO:2021
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 15/02/2021 a 16/05/2021
VALOR DO REPASSE:75.000,00

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	
Famílias e indivíduos acompanhados	120
Famílias e indivíduos atendidos	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Crianças de Até 6 Anos	
Crianças e Adolescentes 6 a 15 Anos	40
Adolescentes de 15 a 17 Anos	15
Jovens de 18 a 29 Anos	15
Pessoas de 30 a 59 Anos	10
Pessoas Idosas	30
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	
Pessoas Idosas	8
Pessoas com Deficiência	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Média Complexidade	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)	
Famílias e indivíduos acompanhados	
Famílias e indivíduos atendidos	
Serviço Especializado em Abordagem Social	
Crianças	
Adolescentes	
Jovens	
Adultos	
Pessoas Idosas	
Famílias	
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	
Adolescentes	
Jovens	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	
Pessoas Idosas	
Pessoas com Deficiência	
Famílias	
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	
Jovens	
Adultos	
Pessoas Idosas	
Famílias	
Alta Complexidade	
Serviço de Acolhimento em República	
Jovens	
Adultos	
Pessoas Idosas	

Serviço de Acolhimento Familiar	
Crianças e Adolescentes	
Serviço de Acolhimento Institucional	
Abrigo Institucional	
Crianças e Adolescentes	
Adultos e Famílias	
Pessoas Idosas	
Mulheres em situação de violência	
Indivíduos em Situação de Rua	
Casa-Lar	
Crianças e Adolescentes	
Pessoas Idosas	
Casa de Passagem	
Adultos e Famílias	
Indivíduos em Situação de Rua	
Residência Inclusiva	
Jovens e Adultos com Deficiência	
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	
Famílias	
Indivíduos	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Auxílio Natalidade	
Benefícios concedidos	
Auxílio Funeral	
Benefícios concedidos	
Vulnerabilidade Temporária	
Benefícios concedidos	
Calamidade Pública	
Benefícios concedidos	
Atendimento Físico Confirmado	OK

Execução de Despesa

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Média Complexidade			
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)	Capital	Custeio	RH
Serviço Especializado em Abordagem Social	Capital	Custeio	RH
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	Capital	Custeio	RH
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Capital	Custeio	RH
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Capital	Custeio	RH
Alta Complexidade			
Serviço de Acolhimento em República	Capital	Custeio	RH
Serviço de Acolhimento Familiar	Capital	Custeio	RH
Serviço de Acolhimento Institucional			
Abrigo institucional	Capital	Custeio	RH
Casa-Lar	Capital	Custeio	RH
Casa de Passagem	Capital	Custeio	RH

00012

Residência Inclusiva	Capital	Custeio	RH
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	Capital	Custeio	RH
APRIMORAMENTO DA GESTÃO			
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	Capital	Custeio	
Gestão e organização do SUAS	Capital	Custeio	
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias	Capital	Custeio	
Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem Miséria	Capital	Custeio	
Gestão da informação do SUAS	Capital	Custeio	
Implementação da vigilância socioassistencial	Capital	Custeio	
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social	Capital	Custeio	
Gestão financeira dos fundos de assistência social	Capital	Custeio	
Gestão articulada e integrada com o Programa BPC na Escola	Capital	Custeio	
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais	Capital	Custeio	
Monitoramento do SUAS	Capital	Custeio	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Auxílio Natalidade		Custeio	
Auxílio Funeral		Custeio	
Vulnerabilidade Temporária		Custeio	
Calamidade Pública		Custeio	
Execução de Despesa Confirmado			

Financiamento

Item	Valor Parcela	Qtde Parcela	Total
Parcela PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I (Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090, de 2013)	R$ 6.250,00	12	R$ 75.000,00

Resumo Executivo

Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para este repasse	R$ 75.000,00
Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para objeto deste repasse	R$ 120.000,00
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse	R$ 198.975,00
Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício	R$ 393.975,00
Resumo Executivo Confirmado	OK

Parecer do Conselho

Conclusão Análise do Conselho Municipal	Favorável
Data da Reunião do Conselho Municipal	13/03/2021
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	01/2021
Número da Ata do Conselho Municipal	03/2021
Nome do Diário Oficial	A Cidade Regional
Número do Diário Oficial	2005
Data da Publicação no Diário Oficial	17/03/2021
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
Parecer do Conselho Confirmado	OK

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Licitação – Leilão 001-2021-PMNF

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná,

Comunica, que no dia vinte e um de outubro de 2021, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou a abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes ao Leilão nº. 001/2021-PMNF, de Venda ou alienação mediante leilão de bem móvel, constituído de veículo, no estado em que se encontra, sendo vencedores os relacionados abaixo:

	Licitante	Item	Valor Arrematado
01	Dano Ferreira	Nº 07 (M. Benz/A/Polo Viale LOB-2907	R$ 15.100,00
02	Edvaldo Aparecido Gonçalves	Nº 05 (VW Kombi AKO-9308)	R$ 505,00
03	Pedro Antônio Gonçalves	Nº 03 (VW Kombi ANF-6583) e	R$ 2.510,00
		Nº 06 (Ford11000 JT-0283)	R$ 6.070,00
Valor Geral dos Bens Leiloados: R$ 24.185,00			

Os documentos encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), para eventuais esclarecimentos e dúvidas.

Nova Fátima (PR), 21 de outubro de 2021.

Leiloeira - Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 202/2021.

SÚMULA: "Institui o programa de "Banco de Ração e Utensílios para Animais" no Município de Nova Fátima e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na lei municipal 2285/2021, Decreta:

Art 1º. Fica instituído o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, com o objetivo de captar doações de rações para animais, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, e promover sua distribuição à protetores independentes, animais abandonados, centro de remuneração municipal e/ou organizações da sociedade civil, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

Parágrafo único: O benefício previsto neste artigo é estendido a tutores de animais que sejam reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais.

Art. 2º. Caberá ao Município, através da Secretaria de Meio Ambiente, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, distribuição e fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou protetores independentes beneficiários.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo "Banco de Ração e Utensílios para Animais".

Art. 4º. São finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Nova Fátima:

I. Promover o recebimento e armazenamento de rações para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazo de validade adequado, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de:

a) Doações de outras entidades de direito público;

b) Doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, especialmente estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;

c) Doações obtidas por projetos de patrocínio; e

d) Apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, respeitadas as normas legais pertinentes.

II. Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

a) Organizações da Sociedade Civil;

b) Animais Abandonados;

c) Centro de recuperação municipal de Nova Fátima;

d) Famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

Parágrafo Único: Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Participará das equipes de recebimento e distribuição, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º. Para a execução desta Lei o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR, 19 de outubro de 2021.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

LEI Nº 2.285/2021.

SÚMULA: "Institui o programa de "Banco de Ração e Utensílios para Animais" no Município de Nova Fátima e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, com o objetivo de captar doações de rações para animais, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, e promover sua distribuição à protetores independentes, animais abandonados, centro de remuneração municipal e/ou organizações da sociedade civil, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

Parágrafo único: O benefício previsto neste artigo é estendido a tutores de animais que sejam reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais.

Art. 2º. Caberá ao Município, através da Secretaria de Meio Ambiente, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, distribuição e fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou protetores independentes beneficiários.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo "Banco de Ração e Utensílios para Animais".

Art. 4º. São finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Nova Fátima:

I. Promover o recebimento e armazenamento de rações para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazo de validade adequado, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de:

a) Doações de outras entidades de direito público;

b) Doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, especialmente estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;

c) Doações obtidas por projetos de patrocínio; e

d) Apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, respeitadas as normas legais pertinentes.

II. Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

a) Organizações da Sociedade Civil;

b) Animais Abandonados;

c) Centro de recuperação municipal de Nova Fatima;

d) Famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

Parágrafo Único: Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Participará das equipes de recebimento e distribuição, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º. Para a execução desta Lei o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR, 19 de outubro de 2021.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Locação nº. 16/2021

Assinatura em: 20 de outubro de 2021.

LOCATÁRIO: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

LOCADOR: - Francielle Moreira Antunes, portadora da RG nº 9.550.713-1 3 e CPF nº054.890.269-01.

OBJETO: - Avenida Nicanor Ferreira de Mello, 655

VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais), / mês, que deverá ser pago em 06 parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e as demais até o 10º dia de cada mês, diretamente ao LOCADOR

PRAZO DE EXECUÇÃO: - Até 20 de abril de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: - Até 20 de abril de 2022

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Nova Fátima, 20/10/2021

DECRETO Nº 203/2021

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2.286/2021, Decreto:

Art.1º. Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais), que passara á fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

07	Departamento de Saude		
01	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0008.2159	Manutenção Atenção Primaria (Port 1262)-Emenda – 3922001	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1297	100.000,00
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	1297	100.000,00
	SubTotal		200.000,00
10.301.0008.2160	Manutenção Atenção Primaria (Port 1262)-Emenda – 40340001	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1297	155.500,00
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	1297	100.000,00
33.72.32.00.00.00.00	Material Distribuição Gratuita	1297	42.500,00
	Subtotal		298.000,00
Total geral			498.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igualimportância, provenientes de , excesso de Arrecadação , conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

	Fontes	
Excesso	1297	498.000,00
	Total Geral	498.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2.021

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.286/2021

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovará e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais), que passara á fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

07	Departamento de Saude		
01	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0008.2159	Manutenção Atenção Primaria (Port 1262)-Emenda – 3922001	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1297	100.000,00
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	1297	100.000,00
	SubTotal		200.000,00
10.301.0008.2160	Manutenção Atenção Primaria (Port 1262)-Emenda – 40340001	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1297	155.500,00
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	1297	100.000,00
33.72.32.00.00.00.00	Material Distribuição Gratuita	1297	42.500,00
	Subtotal		298.000,00
Total geral			498.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igualimportância, provenientes de , excesso de Arrecadação , conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

	Fontes	
Excesso	1297	498.000,00
	Total Geral	498.000,00

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2.021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 201/2021

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO S.O.S. ANIMAIS DE NOVA FÁTIMA".

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na lei municipal 2284/2021 Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar termo de colaboração ou fomento com a associação S.O.S Animais de Nova Fátima, pessoa jurídica sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem por escopo a proteção aos animais em situação de risco, inscrita no CNPJ sob o nº 32.130.105/0001-51, com sede na rua Prefeito Ramiro Roberto Fraiz Martinez, s/nº, centro, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, cumprindo-se todos os requisitos dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial os artigos 31, 32 e 33.

Art. 2º - O repasse fica vinculado à apresentação de plano de aplicação pela Associação, prestação de contas com a apresentação das notas fiscais dos gastos e comprovação de sua regularidade fiscal e cadastral.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR, 19 de outubro de 2021.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

LEI Nº 2.284/2021

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO S.O.S. ANIMAIS DE NOVA FÁTIMA".

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar termo de colaboração ou fomento com a associação S.O.S Animais de Nova Fátima, pessoa jurídica sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem por escopo a proteção aos animais em situação de risco, inscrita no CNPJ sob o nº 32.130.105/0001-51, com sede na rua Prefeito Ramiro Roberto Fraiz Martinez, s/nº, centro, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, cumprindo-se todos os requisitos dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial os artigos 31, 32 e 33.

Art. 2º - O repasse fica vinculado à apresentação de plano de aplicação pela Associação, prestação de contas com a apresentação das notas fiscais dos gastos e comprovação de sua regularidade fiscal e cadastral

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR, 19 de outubro de 2021

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Ata nº 04/2021

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um às quatorze horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como pauta a Troca de Conselheiros; Família Acolhedora; Termo de Aceite -Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID; Utilização dos Fundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A Secretária de Desenvolvimento Social Rosana Cristina Sumbach cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos e deu início a presente reunião, relatou a saída dos conselheiros Juliana, Clemente e Marcia Fernandes, promovendo a substituição dos mesmos pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social Rosana, para o cargo da Juliana e da Glaciele de Macedo Silva para o cargo do Clemente, o nome para o cargo da Marcia Fernandes será apresentado em outra oportunidade pois foi uma saída de última hora. Na sequência foi abordado sobre o Programa Família Acolhedora, cuja implementação em nosso município segue nos tramites finais. Em seguida, a Secretária colocou em pauta para análise e subsequente adesão ao Plano de Incentivo para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, sendo o mesmo sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, a Secretária abordou sobre a Utilização dos Fundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste momento o Conselheiro Djalma Ivo Grube Filho tomou a palavra para explicar que devido a pandemia do COVID alguns recursos serão devolvidos por não haver utilização. Após a explicação do conselheiro, a secretaria explicou sobre os recursos advindos do Fundo a Fundo, que se encontram parados, se não forem utilizados até o final do ano terão de ser devolvidos. A secretária começou explicando sobre o recurso do Piso Paranaense de Assistência Social PPASI- no valor de R$ 99.313,24 que será gasto para aquisição de carro para o CRAS e equipamentos de informática. O Programa Bolsa Família CPBF no valor de R$ 83.139,22 será parta aquisição de veículo para a Gestão. O recurso IGD SUAS R$33.696,42 será destinado a compra de equipamentos para gestão e colocação de câmeras de segurança. O recurso da Proteção Social Básica de R$ 101.209,40 é gasto com os grupos e as oficinas, é necessário reorganizar e reprogramar com a Juliana e a Fatima coordenadora do CRAS. O Benefício de Prestação Continuada R$2.949,40 para o cadastro único, será para a compra de papel. O recurso FIA SCFV no valor de R$ 6.544,17 o recurso FEAS BE COVID no valor de R$ 2.567,90 serão feitas tentativas de prorrogação dos mesmos. O recurso Incentivo 6 no valor de R$40.634,52 foi sugerido pelo conselheiro Djalma que o município poderia entrar com contra partida para a aquisição de um veículo. Em seguida, a senhorita Glaciele de Macedo Silva explicou sobre os recursos que terão de ser devolvidos o SUAS COVID 19 no valor de R$1.859,85 SUAS COVID 19 no valor de R$129,69, Feas Veiculo adaptado FR602 no valor de R$2.916,26 e o FI AFAI 55.055,38. O recurso Feas Incentivo 4 já foi devolvido. Nada mais havendo a tratar, eu Márcia Ferreira de Moraes, lavro a presente ata, a qual segue assinada pelos presentes.

Márcia Ferreira de Moraes | Genésio Benedito do Prado

Emilia Ferreira Lopes | Marlene Cazelato Furlanetto

Rosana Cristina Sumbach | Adalcimar Candido da Silva

Vera Regina Pereira Coelho | Marcelo Haruhiko Shimysu

Claudia F. Mariana Ferreira Ribeiro Lopes | Glaciele de Macedo Silva

Eliana Lourenço Camargo | Diva Ribeiro de Lima Oliveira

Djalma Ivo Grube Filho

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº090/2013

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR reunido extraordinariamente no dia 16 de Outubro de 2013, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº17.544/2013 que aprova a transferência de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando os critérios para hierarquização dos municípios a serem contemplados pelo Piso Paranaense de Assistência Social, aprovados por meio da Deliberação nº013/2013 CEAS/PR,

DELIBERA

Art. 1º – Pela aprovação dos 86 municípios do Estado do Paraná (relação constante no Anexo I) a serem beneficiados com o Piso Paranaense de Assistência Social no ano de 2014, através da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de outubro de 2013

Inês Roseli Soares Tonello
Presidente CEAS/PR

Deliberação n°090/2013 Publicada no DIOE n° 9080 de 06/112013

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº065/2013 - CEAS/PR

Alterada pela Deliberação n°019/2015 CEAS/PR, publicada no DIOE n°9412 de 17/03/2015.

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;

Considerando Resolução nº 145 de 15/10/04, que regulamentou a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 130 de 15/07/05, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11/11/09, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12/12/12, que aprovou a nova Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Estadual de Assistência Socia - CEAS de 06 e 07 de dezembro de 2012, que aprovou a minuta de documento que cria o Piso Paranaense de Assistência Social e o Incentivo do Programa Família Panaense, e a regulamentação do repasse Fundo a Fundo aos municípios;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Resolução nº 03/2013 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB que pactuou os critérios de priorização de repasse;

Considerando a Deliberação nº 13/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou os critérios de priorização de repasse;

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Considerando a Resolução nº 14/2013 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB que pactuou o Modelo de Plano de Ação 2013;

Considerando a Deliberação nº 28/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou a reprogramação do saldo da Fonte 257;

Considerando a Deliberação nº42/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou a normatização do Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 43/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou o Modelo de Plano de Ação 2013;

Considerando a Deliberação nº 44/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou o Modelo de Plano de Ação para o Incentivo ao Programa Família Panaense;

Considerando a Deliberação nº 45/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou a Regulamentação e o Cofinancimento Estadual de Benefícios Eventuais;

O Conselho Estadual de Assistência Social, reunido ordinariamente em 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições regimentais,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criado o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos de assistência social e de sua gestão, que atenderá as seguintes ações:

I. Proteção Social Básica;

II. Proteção Social Especial;

III. Aprimoramento da Gestão; e

IV. Benefícios Eventuais

Art. 2º - Poderão ser beneficiados com o Piso Paranaense de Assistência Social, os municípios que atenderem os critérios de priorização, elaborarem o Plano de Ação e assinarem o Termo de Adesão, instrumento jurídico onde o município assume a responsabilidade de execução dos recursos de acordo com o disposto nessa Deliberação.

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Art. 3º - Os critérios de priorização do Piso Paranaense de Assistência Social são tratados em regulamentações específicas, pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB e deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 4º - Para atendimento dos critérios no exercício de 2013, foram ranqueados os primeiros 86 municípios, que terão direito ao repasse de R$ 2,50 por família referenciada, até um teto de 2.500 famílias, totalizando o valor de R$ 6.250,00, conforme disposto na Deliberação n° 013/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e **com a disponibilidade orçamentária e financeira do fundo estadual**.

Parágrafo Único. No momento das expansões do recurso, o ranqueamento dos municípios será atualizado, de acordo com critérios tratados em regulamentações específicas, pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB e deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e **de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do fundo estadual.**

Art. 5º - Fica criado o Incentivo Família Paranaense, a ser repassado aos 100 municípios prioritários de ano de 2013 que aderiram ao Programa Família Paranaense, e atenderem aos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB e deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, previstos na Deliberação n° 042/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 6° - A prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeira, que deverá ser encaminhado semestralmente ao órgão gestor estadual e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme anexo I;

§ 1º Considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos municípios em instrumento específico, preferencialmente informatizado, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

§ 2º O Estado, inclusive por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Social e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, poderá requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de

assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art 7° Os municípios deverão comprovar o atendimento mínimo de 10% das metas previstas no Plano de Ação.*(Alteração dada pela Deliberação n°019/2015 CEAS/PR, publicada no DIOE n°9412 de 17/03/2015).*

Parágrafo Único. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeira suspenderá o repasse dos recursos, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8° - Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovar parcialmente o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial e de um Plano de Providências - Prestação de Contas/FEAS do município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§ 1º Caso as ressalvas não sejam sanadas o repasse será suspenso e será instaurado procedimento de Tomadas de Contas Especial no município;

§ 2º Nos casos em que houver saldo superior a 30%, o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do município acompanhado da aprovação do CMAS.

Art. 9° - Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social reprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho, e haverá a suspensão imediata dos repasses e instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial até que as ressalvas sejam sanadas;

Parágrafo Único. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não serão repassados os recursos referente ao período de suspensão de repasse, e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades o município deverá devolver os recursos recebidos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Assistência Social;

Art. 10 - Caberá ao Município responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Art. 11 - A prestação de contas será submetida também a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 12 - É assegurado ao Tribunal de Contas do Estado do Parana, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado e ao Conselho Estadual de Assistência Social o acesso, a qualquer tempo, à documentação comprobatória da execução da despesa, aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à assistência social custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único. A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social deve atender também às instruções emanadas do Tribunal de Contas do Paraná, sendo as informações correspondentes a execução dos recursos inseridas no Sistema de Informações Municipais do referido Tribunal.

Art. 13 - As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o caput, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do Município, em boa conservação, identificados e à disposição do Estado e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 14 – Fica o Órgão Gestor Estadual de Assistência Social autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro por um Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios;

Art. 15- Poderão ser criadas, a qualquer momento, novas linhas de financiamento com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, previamente aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e com critérios de partilha específicos, pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB e deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Art. 16 – Ao final de cada exercício, o Órgão Gestor da Política de Assistência Social avaliará a execução do repasse Fundo a Fundo para aperfeiçoamento do cofinaciamento aos municípios;

Art. 17 – Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 18 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2013.

Inês Roseli Soares Tonello
Presidente do CEAS/PR

Deliberação n°065/2013 Publicada no DIOE n°9044 de 16/09/2013

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ES
Secretaria da Famíli

DELIBERAÇÃO Nº013/2013

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 8 de março de 2013, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a aprovação da proposta apresentada pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social nas reuniões dos dias 06 e 07 de dezembro de 2012 para a transferência fundo a fundo aos municípios.

DELIBERA

Art. 1º – Pela aprovação dos critérios de definição dos 86 municípios do Estado do Paraná, priorizados para a transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º – O estudo elaborado pela SEDS a qual definiu os critérios para a distribuição dos recursos e que subsidiou a aprovação do CEAS/PR, está como anexo da presente Deliberação.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 8 de março de 2013

Leandro Nunes Meller
Presidente CEAS/PR

Deliberação n°013/2013 Publicada no DIOE n°8927 de 01/04/2013

Anexo da Deliberação nº013/2013 CEAS/PR
CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DE MUNICÍPIOS: DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FUNDO A FUNDO

Assessoria Técnica – estudos

1. Introdução

A Lei Orgânica da Assistência Social afirma que é competência dos estados destinar recursos financeiros aos municípios para cofinanciamento da gestão (e seu aprimoramento), serviços e projetos de assistência social[1]. Também está claro que o modelo de gestão recomendado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) prevê financiamento compartilhado entre os entes da Federação através de transferências regulares, automáticas entre fundos[2]. O cofinanciamento federal pode se efetivar através de blocos de financiamento e assim deve custear: a) proteções social básica e especial; gestão do SUAS, gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Sendo assim, o Estado agrega ao custeio compartilhado também o pagamento de benefícios eventuais referentes aos seus respectivos municípios. Tendo em vista essas obrigações legais e recomendações, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), procurou organizar a lei em que se institui o cofinanciamento de serviços, programas e projetos de assistência social por meio de transferências fundo a fundo, criando o Piso Paranaense de Assistência Social.

O Estado do Paraná está em um processo de reordenamento de seu orçamento a fim de ampliar ano a ano os recursos disponíveis para o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). Com essa iniciativa de reordenamento, já foi possível para o ano de 2013 viabilizar o repasse fundo a fundo para 86 municípios. Para justificar quais seriam os primeiros beneficiados, foi necessário discutir critérios que pudessem demonstrar aspectos da assistência social nos municípios que representassem os blocos de financiamento preconizados. Sabe-se que o Paraná apresenta várias diferenças em seus municípios no que diz respeito aos indicadores socioeconômicos, socioassitenciais, de vulnerabilidade, entre outros, e, assim, essas diferenças retratam a heterogeneidade de seu território e exigem do poder público olhar atento para as diferenças, as desigualdades e seus desequilíbrios.

Esse texto subsidia as definições da CIB e do CEAS para regulamentação dos critérios de priorização dos municípios para repasse de transferências fundo a fundo. Ele se divide em três (3) partes, além dessa breve introdução. A primeira seção comenta sucintamente sobre a pactuação e aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) da proposta de regulamentação do repasse de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para o ano de 2013. A segunda seção trata da metodologia utilizada para a hierarquização dos municípios, subdividindo-se em duas subseções, uma introdutória

[1] Lei nº 8.742 de 07/12/1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011.

[2] Ver Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS Resolução nº33 de 12/12/2012.

sobre a consideração do que são variáveis e seus tipos e outra sobre a avaliação dos indicadores usados e explicação sintética da técnica. A terceira apresenta hierarquização final o quadro dos municípios a serem beneficiados com a transferência fundo a fundo.

2. Pactuação e aprovação da distribuição e recursos

A SEDS conseguiu garantir para 2013 recursos que serão repassados por transferência fundo a fundo. A CIB em 05 de dezembro de 2012 aprovou a minuta de proposta de repasse fundo a fundo, em que se instituiu o Piso Paranaense de Assistência Social. O CEAS em 06 e 07 de dezembro também aprovou a minuta de proposta e encaminha ofício para o Grupo Financeiro Setorial da SEDS para providências sobre a regulamentação de lei, definição de critérios e estudo de regulamentações específicas[3].

Durante as discussões nas instâncias de pactuação e deliberação da Assistência Social Estadual, foi definido que o repasse deveria acompanhar critérios já previstos no SUAS, como por exemplo, vincular um valor de repasse por família referenciada por município.

Avaliou-se que a ordem de cofinanciamento dos municípios obedeceria a divisão por porte, sendo os prioritários os de pequeno porte 1, seguidos de pequeno porte 2 e na ordem, médio porte, grande porte e metrópole.

Entendeu-se que o valor de R$ 1,80 por família custeado pelo governo federal não seria adequado e que o Estado do Paraná poderia ousar em custear R$ 2,50 por família referenciada. A partir de cálculos sobre recursos disponíveis e a decisão de pagamento de R$ 2,50 por família referenciada ter-se-ia o limite de quantos municípios poderiam iniciar a implantação do repasse fundo a fundo no Paraná.

QUADRO 1 – PORTE DE MUNICÍPIO, FAMÍLIAS REFERENCIADAS E VALORES DE REPASSE MENSAL E ANUAL SEGUNDO O VALOR DE R$ 2,50 POR FAMÍLIA

PORTE DOS MUNICÍPIOS	FAMÍLIAS REFERENCIADAS	REPASSE MENSAL (R$)	REPASSE ANUAL (R$)
Pequeno Porte 1	até 2.500 famílias referenciadas	6.250,00	75.000,00
Pequeno Porte 2	até 2.500 famílias referenciadas	6.250,00	75.000,00

[3]A primeira regulamentação pactuada consiste na Resolução nº 019/2012 – CIB/PR. Nessa resolução, a minuta de proposta indica que "*os critérios de priorização e repasse do Piso Paranaense de Assistência Social serão estabelecidos* ***de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do fundo estadual****, tratados em regulamentações específicas, pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB e deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.*" E que "*os repasses do Piso Paranaense de Assistência Social custearão os serviços tipificados na Resolução nº 109 de 11/11/2009, aprimoramento da gestão, conforme art. 4º da portaria nº 337/11, e benefícios eventuais*".

Médio Porte	até 3.500 famílias referenciadas	8.750,00	105.000,00
Grande Porte e Metrópole	até 5.000 famílias referenciadas	12.500,00	150.000,00

FONTE: NOB SUAS/2003

Com o recurso disponível para 2013, o estado do Paraná consegue cofinanciar até 86 municípios de pequeno porte 1. Tendo em vista essas condições, a distribuição dos recursos fundo a fundo precisou avaliar opções de indicadores e formas de combiná-los para priorização de municípios que seriam contemplados com ações focalizadas e de atenção das várias políticas setoriais envolvidas. Para produzir uma priorização, não se trata apenas de encontrar indicadores disponíveis, fidedignos e representativos da realidade, mas consiste em estudar a melhor maneira de combiná-los para explicar as inter-relações entre eles. Longe de reunir uma série de informações e ir consequentemente eliminando municípios, de acordo com ordenamento primário de uma informação após a outra, pensou-se em avaliar o significado de cada informação, a correlação entre elas e aplicar um método que explicasse o conjunto dos dados combinados. A próxima seção comenta o tratamento dos dados e o método empregado.

3. Método para hierarquizar municípios

a. Variáveis e seus tipos

Na discussão técnico-científica, os dados referentes a um conjunto de características de interesse, coletados a partir de fontes secundárias (ex.: Cadúnico, Censo Demográfico, PNAD, Censo Agropecuário, etc) ou por amostra, compõem o que se chama de variável, a qual pode ser medida e avaliada do ponto de vista estatístico. Independente do tipo de dado a ser observado, o mais importante é definir e classificar o tipo de variável em questão, isto é, determinar a escala sobre a qual a variável é medida. Essa característica determinará a forma de apresentação dos dados, bem como os métodos estatísticos a serem utilizados em sua análise. Dessa forma, foram procurados indicadores que pudessem medir as questões de pobreza, desempenho municipal em políticas públicas e gestão de assistência social e avaliados como são mensurados.

As variáveis mensuradas em qualquer estudo podem ser classificadas em nominais, ordinais e quantitativas, escalar (quadro 1).

QUADRO 1 - CLASSIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS

VARIÁVEL	ESCALA	EXEMPLOS
Nominal	Categórica Dicotômica	Sexo, Sim ou não, Presença ou ausência de CRAS
	Categórica Politômica	Cor, Profissão, Estado civil
Ordinal	Ordinal	Grau de Instrução (Primário, Secundário, Superior)
Quantitativa/ Escalar	Numérica Discreta	Número de filhos na família, Número de CRAS no município

	Numérica Contínua	Idade, Taxa de analfabetismo, % de extrema pobreza, IPDM

Uma variável nominal é medida em uma escala categórica, ou seja, classificada em categorias nominais, sem qualquer ordem. Quando números são usados simplesmente para classificar uma unidade observacional (pessoa, município, etc), esses números constituem uma escala nominal categórica ou classificadora. Podem ser divididas em binomiais ou dicotômicas, quando compostas por duas categorias (ou mutuamente excludentes) – sim ou não, masculino ou feminino, presença ou ausência de um CRAS, etc., e polinomiais ou politômicas, quando apresentam mais de duas categorias possíveis – cor, profissão, estado civil, etc. Os dados nominais não gozam das propriedades dos números com que lidamos na aritmética usual. Não são permitidos cálculos como média e desvio padrão dentre outros. Por exemplo, se registramos o estado civil como 1, 2, 3 ou 4, não podemos escrever $3 > 1$ ou $2 < 4$, nem tampouco que $2 - 1 = 4 - 3$; $1 + 3 = 4$ ou $42 = 2$.

Variáveis nominais não são mensuradas, mas simplesmente contadas. A escala nominal categórica incorpora somente a relação de equivalência (=). São normalmente descritas sob a forma de freqüência, valor modal, proporções, porcentagens, taxas ou razões (Quadro 2), e representadas através de tabelas, gráficos de barras ou de setores.

QUADRO 2 - MEDIDAS PARA VARIÁVEIS NOMINAIS

Freqüência	Número de ocorrência do fenômeno
Valor Modal	é o valor que ocorre com maior freqüência no conjunto de dados
Proporção	Corresponde a uma parte dividida pelo todo
Porcentagem	É a proporção multiplicada por 100
Taxa	É a porcentagem multiplicada por 10^n, sendo $n > 2$
Razão	É o quociente entre duas grandezas diferentes

Uma variável é classificada como tendo escala ordinal quando os números são utilizados para, além de identificar e/ou categorizar, ordenar as unidades observacionais segundo um processo de comparação em relação a determinada variável. A escala ordinal incorpora não somente a relação de equivalência (=)mas também a relação maior do que (>). Por exemplo, pode-se determinar o nível socioeconômico de um indivíduo observando-se o seu rendimento mensal. Se uma pessoa ganha mais que outra, recebe um número maior numa escala de 1 a 4, por exemplo. Com estes números, pode-se escrever que $4 > 3$. Por outro lado, não é permitido escrever $4 - 3 = 2 - 1$, por exemplo, porque a diferença de nível entre as classes 4 e 3 é na verdade muito maior do que entre as classes 2 e 1. Também não faria sentido dizer que a classe 4 é duas vezes mais rica do que a classe 2 apenas porque seus números são 4 e 2. Quando só pudermos estabelecer desigualdades, referimo-nos aos dados como sendo ordinais.

Os dados de uma variável ordinal são normalmente descritos através da mediana, dos percentis, ou na forma de porcentagem ou proporção e representados graficamente de forma semelhante às variáveis nominais. A mediana como medida de tendência central apresenta a propriedade de não ser afetada por modificações de quaisquer valores abaixo ou acima dela, desde que o número de elementos acima e abaixo permaneça o mesmo.

O terceiro e quarto tipo de variável é denominada quantitativa, na qual os dados são medidos em uma escala numérica. As variáveis quantitativas podem ser medidas em dois diferentes tipos de escala: 1) Discreta - quando os dados somente podem assumir valores no campo dos números inteiros, isto é, resultam de uma contagem (ex.: número de filhos em uma família, número de CRAS em determinado município); 2) Contínua – quando os dados podem assumir quaisquer valores no campo dos números reais (ex.: Idade, Taxa de analfabetismo, % de extrema pobreza, IPDM).

Tanto a variável quantitativa discreta quanto a variável quantitativa contínua possuem escala de razão. Todas as estatísticas paramétricas (média aritmética, desvio padrão, correlação de Pearson, etc.) são possíveis quando os dados apresentam escala de razão.

Exemplo de variáveis que apresentam escala de razão: Número de filhos na família, Número de CRAS no município, Idade, Taxa de analfabetismo, % de extrema pobreza, IPDM, etc.

Os dados medidos numa escala numérica são frequentemente apresentados de forma resumida através de uma grande variedade de tabelas (série geográfica, série temporal, série específica ou qualitativa e distribuição de frequência), gráficos (barras, colunas, linhas, setores, diagrama de dispersão, Box-Plot, gráfico do intervalo de confiança para a média e histograma de freqüência) e medidas estatísticas, denominadas medidas de tendência central, de posição e dispersão, coeficiente de correlação de Pearson, etc.

b. Avaliação de indicadores para Fundo a Fundo e técnica de hierarquização dos municípios

O cofinanciamento recomendado pela NOB/SUAS 2012 abarca todas as áreas da assistência. Conforme já se apresentou, para avaliar a multidimensionalidade da Assistência Social nos municípios paranaenses foi preciso reconhecer quais indicadores representariam as dimensões necessárias ao cofinanciamento preconizado, quais dimensões sejam, a proteção básica, a proteção especial e a gestão do SUAS.

Para representar o atendimento na proteção básica entendeu-se que seria possível usar indicadores sobre a dimensão da pobreza e vulnerabilidade nos municípios. Para a proteção especial seria necessário identificar informações que mostrassem violações de direitos. No caso da gestão, não havia como fugir de indicadores já existentes que indicam o posicionamento dos municípios com relação à gestão do SUAS e do Bolsa Família. Consideraram-se os indicadores disponíveis e reproduzíveis, conhecidos e fidedignos para

cada dimensão. Os indicadores avaliados como importantes para a definição da escolha de municípios foram:

1. Valor do IGD SUAS fevereiro de 2013, baseado no Censo 2010;
2. Valor do IGD_PBF janeiro de 2010;
3. Percentual de população em extrema pobreza, baseado nas tabulações especiais do IBGE para o Ministério do Desenvolvimento Social a partir do Censo 2010;
4. Percentual de trabalho infanto-juvenil de pessoas de 10 a 13 anos de idade Censo 2010;
5. Valor do percentil 75 do IVFPR, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), base dezembro 2012;
6. Índice Paranaense de Desempenho Municipal (IPDM), IPARDES 2010;
7. Taxa Média Vítima de Violência Física 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010, baseado nas tabulações especiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública a partir dos Boletins de Ocorrência Unificado ;
8. Taxa Média Vítima de Violência Física 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010, baseado nas tabulações especiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública a partir dos Boletins de Ocorrência Unificado;
9. Taxa Média Vítima de Violência Sexual 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010, baseado nas tabulações especiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública a partir dos Boletins de Ocorrência Unificado;
10. Taxa Média Vítima de Violência Sexual 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010, baseado nas tabulações especiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública a partir dos Boletins de Ocorrência Unificado;
11. Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010, baseado nas tabulações especiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública a partir dos Boletins de Ocorrência Unificado;
12. Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010, baseado nas tabulações especiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública a partir dos Boletins de Ocorrência Unificado.

Todos esses indicadores são do tipo contínuo (escala de razão), com relação ao tipo de mensuração. Nem todos os dados estão disponíveis ao público, pois fazem parte de estudos preliminares e no prelo que a SEDS está desenvolvendo.

É importante ressaltar que, fatores adicionais foram levados em consideração juntamente com os procedimentos técnicos para a escolha dos municípios. Primeiramente, escolheu-se a pobreza relativa em detrimento à absoluta, dessa forma, os maiores municípios e, concomitantemente, com mais recursos não foram os privilegiados. Ao investigar a relação entre má gestão decorrente do IPDM e a vulnerabilidade mensurada por meio do IVFPR traz subsídios para o fortalecimento da gestão local e municipal por meio da complementaridade entre a gestão proveniente do governo estadual e os municípios, principalmente, àqueles com maior vulnerabilidade média, nos mais diversos aspectos, como educação, saúde, habitação e geração de renda, com possíveis efeitos de desenvolvimento para todo o estado. Essa orientação no olhar sobre os indicadores reforça o interesse em se debruçar sobre os problemas e falhas estruturais antes de se propor a intervenção ou o reforço dos sucessos.

Algumas limitações também se marcaram presentes, como em qualquer caso de análise de indicadores, que dizem respeito a disponibilidade dos dados. A não existência de um indicador ou a impossibilidade de reproduzi-lo, ou mesmo a falta de reconhecimento do indicador para determinado tema são restrições comuns do trabalho de análise de dados. Sabe-se que as medições possíveis não dão conta de todo o universo/realidade que se pretende representar, avaliar, explicar. Tendo isso em consideração, explica-se e explicita-se o realizado e permite-se que qualquer um possa reproduzir o método.

Além de considerar a avaliação e representatividade dos indicadores, foi preciso também pensar sobre o método adequado para produzir a tipologia de municípios visando hierarquiza-los por prioridade de cofinanciamento.

A tipologia e a hierarquização dos municípios paranaenses, visando a seleção dos municípios foi obtida a partir de técnicas estatísticas multivariadas. Adotou-se o método de análise fatorial por componentes principais para estudar como esses indicadores conjuntamente explicam a maior parte da variância do conjunto original. Na análise fatorial todos os indicadores são tratados como independentes, ou seja, não há relação de causalidade entre um indicador e outro. O importante consiste em explicar as inter-relações entre cada uma das variáveis e, assim, poder achar um vetor comum de distinção entre municípios. Com a análise fatorial é possível encontrar um escore final que estabeleça uma priorização ou ranking entre municípios.

Teve-se como base as seguintes etapas:

a) definição e elaboração dos 12 indicadores;

b) aplicação da técnica de análise fatorial visando a seleção dos indicadores com base nas comunalidades e o agrupamento dos indicadores selecionados em fatores;

c) cálculo dos escores fatoriais, do escore fatorial final e do índice final.

A análise fatorial consiste em uma técnica utilizada para determinar quais variáveis devem ficar juntas, por estarem fortemente associadas com certo fator. Se o conjunto de fatores extraídos é pequeno e se esses explicam suficientemente bem as variáveis originais, ter-se-á ganho em simplicidade. Se for possível determinar o sentido dos fatores em termos de orientações ou características dos municípios, ter-se-á dado um passo importante no processo de sua tipificação.

A aplicação da técnica procurou avaliar o quanto seria possível unindo os 12 indicadores explicar sobre a diferença e as variações de condições entre todos os municípios paranaenses. Aplicando a técnica, pode-se constatar que os indicadores Taxa Média Vítima de Violência Sexual 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010 e Taxa Média Vítima de Violência Sexual 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010 apresentaram comunalidade abaixo de 40%, indicando baixa correlação com os demais indicadores, sendo portanto eliminados da análise.

Em geral, os pesquisadores são incentivados a excluir as observações excepcionais e ajustar os modelos. Portanto, somente se descarta uma variável se ela não puder contribuir com a explicação conjunta do modelo e se outras variáveis não representarem aquela dimensão que a variável a ser descartada poderia estar demonstrando. Com os 10 indicadores utilizados na análise, foi possível reduzi-los em três fatores, com a potencialidade de explicar 62,68% das variações dos dez indicadores entre todos os municípios[4].

A definição de quantos fatores usar para o escore final que gera um índice de priorização trata-se de decisão importante. Se o número de fatores é tão grande quanto os indicadores escolhidos, o modelo não é explicativo em termos de análise fatorial por componentes principais. Não foi o caso encontrado com essas variáveis utilizadas para este estudo específico. Conseguiu-se reduzir 10 variáveis independentes em três fatores. Com base na análise desses três fatores, é possível caracterizar os municípios relativamente homogêneos em termos dos indicadores agrupados em cada fator, a partir das variáveis originais envolvidas na análise.

O fator 1 está correlacionado com os indicadores Taxa Média Vítima de Violência Física 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010; Taxa

---

4 O detalhamento sobre os testes de comunalidade, a redução do fator por regressão, a matriz de correlação, a tabela dos componentes de explicação do fator, bem como a ordem dos 399 municípios foram registrados pela equipe responsável da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) para esclarecimentos técnicos.

Média Vítima de Violência Física 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010; Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010 e Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010. Este fator reflete as ocorrências de violência física e psicológica, sendo denominado fator Violência. Este fator explica cerca de 27,86% da variância total do conjunto original.

O fator 2 está correlacionado com os indicadores Percentual de população em extrema pobreza Censo 2010; Percentual de trabalho infanto-juvenil de pessoas de 10 a 13 anos de idade Censo 2010; Valor do percentil 75 do IVFPR base dezembro 2012 e Indíce Paranaense de Desempenho Municipal IPDM 2010, indicadores de poder aquisitivo. Este fator explica 23,50% da variância total do conjunto original, sendo denominado fator Nível de Desenvolvimento.

O fator 3 está correlacionado com as variáveis Valor do IGD SUAS fevereiro de 2013, baseado no Censo 2010 e Valor do IGD_PBF janeiro de 2010, e explica 11,32% da variância total do conjunto original, sendo denominado fator Gestão.

Foi possível calcular um escore fatorial final para cada município a partir dos escores dos três fatores retidos. A metodologia utilizada para a construção do escore fatorial final baseou-se no fato de que os fatores são ortogonais e, portanto, linearmente independentes. Assim calculou-se a soma de todos os escores de uma mesma observação, ponderados cada um deles, por sua percentagem da variância total explicada[5], dado por:

= ; i = 1,2,..., 399. (1)

em que:

= Escore fatorial final para o i-ésimo município;

= Percentagem da variância total explicada pelo j-ésimo fator; e

= J-ésimo escore fatorial para o i-ésimo município.

Após a geração do escore final, produziu-se um Índice de Hieraquização para a Distribuição Fundo a Fundo (IHFF). Para o cálculo do índice foi usada a fórmula:

IHFF= ESCFIM-escore mínimo Escore máximo-escore mínimo

Em que:

IHFF$_i$= Índice de Hierarquização para a distribuição Fundo a Fundo para o i-ésimo município.Com isso gerou-se um quadro com os indicadores considerados, os escores fatoriais, o Escore fatorial Final e o índice, ordenando os 399 municípios paranaenses.

4. Hierarquização dos Municípios

[5] Escore fatorial final para o i-ésimo município (ESCFIM$_i$): variável criada pelo autor e incluída nos testes efetuados no presente trabalho. A percentagem da variância explicada pelos três fatores retidos foi p_1 = 27,86%; p_2 = 23,50% e p_3= 11,32%.

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ES
Secretaria da Famíli

Os municípios paranaenses foram hierarquizados através do método de análise fatorial por componentes principais. O índice final de hierarquização indica quanto mais próximo de 1 maior a prioridade para cofinanciamento. A análise realizada é válida para o ano de 2013, o ano da implementação da transferência Fundo a Fundo.

Além do índice, também se considera o critério de Porte Municipal. Foi estabelecido que são os municípios de pequeno porte 1 que serão os primeiros beneficiados, na sequência os de pequeno porte 2, os de médio porte, grande porte e por fim, metrópole.

O índice foi produzido para os 399 municípios independentemente do porte, depois foi organizado os grupos separadamente por porte, de acordo com a hierarquização do índice por ordem decrescente (quadro 2). Mas, o cofinanciamento se fará de acordo com disponibilidade orçamentária e critério de distribuição de valores descrito em resolução específica.

QUADRO 2 – LISTA DE MUNICÍPIOS PARANAENSES POR GRUPOS DE PORTE DE MUNICÍPIO, ESCRITÓRIO REGIONAL, ORDEM DE HIERARQUIZAÇÃO DE PRIORIDADE PARA COFINANCIAMENTO E O ÍNDICE DESSA PRIORIZAÇÃO (IHFF)

	Código IBGE	MUNICIPIO	REGIONALSEDS	PORTE	
1	4106100	Conselheiro Mairinck	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	
2	4111209	Itapejara d'Oeste	Escritório Regional de Pato Branco	Pequeno Porte 1	
3	4119202	Pinhalão	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	
4	4108650	Goioxim	Escritório Regional de Guarapuava	Pequeno Porte 1	
5	4110904	Itaguajé	Escritório Regional de Maringá	Pequeno Porte 1	
6	4120705	Quatiguá	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	
7	4113254	Laranjal	Escritório Regional de Pitanga	Pequeno Porte 1	
8	4116505	Nova Aliança do Ivaí	Escritório Regional de Paranavaí	Pequeno Porte 1	
9	4106209	Contenda	Escritório Regional de Curitiba	Pequeno Porte 1	
10	4100103	Abatiá	Escritório Regional de Cornélio Procópio	Pequeno Porte 1	
11	4121307	Rancho Alegre	Escritório Regional de Cornélio Procópio	Pequeno Porte 1	
12	4124004	Santana do Itararé	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	
13	4124707	São Jerônimo da Serra	Escritório Regional de Cornélio Procópio	Pequeno Porte 1	
14	4115457	Marquinho	Escritório Regional de Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte 1	
15	4112900	Jundiaí do Sul	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	
16	4123303	Santa Cruz de Monte Castelo	Escritório Regional de Paranavaí	Pequeno Porte 1	
17	4109500	Guaraqueçaba	Escritório Regional de Paranaguá	Pequeno Porte 1	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à Contratação de empresa para fornecimento de veículos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 - TIPO HATCH - CÂMBIO E TRANSMISSAO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES - MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR - COM POTENCIA MINIMA 65 CV - FLEX - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 05 LUGARES - VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS - FREIOS ABS - TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS - RADIO MP3 - LAVADOR E LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO - CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS - COR BRANCA - DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS.

3. Levantamento de Mercado

Foi realizada cotação de preços em 3 (três) empresas pertinentes do ramo mais uma cotação pelo painel de preços, conforme segue:
- FELICE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 91.525.790-0001-84;
- COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.614.830/0004-12;
- SAMP AUTOVEICULOS LTDA CNPJ: 78.066.800/0001-00.

Anexo I planilha demonstrativa do menor preço.

4. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação para aquisição de três veículos. Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRONICO.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento a esta solicitação, se faz necessário a aquisição do quantitativo que segue:

LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 - TIPO HATCH - CÂMBIO E TRANSMISSAO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES - MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR - COM POTENCIA MINIMA 65 CV - FLEX - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 05 LUGARES - VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS - FREIOS ABS - TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS - RADIO MP3 - LAVADOR E LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO - CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS - COR BRANCA - DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS.	Unid	2

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor unitário estimado da presente contratação é de aproximadamente R$ 67.353,33 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento prevista para esta contratação.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata e/ou interdependente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de mais veículos para atendimento dos serviços diários a população.

10. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos veículos pretende-se, melhorar as condições de trabalho dos servidores e um melhor atendimento a população mais carente do município.

11. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

13. Declaração de Viabilidade

A equipe de planejamento da Secretaria de Assistência Social, declara viável a aquisição dos veículos, pois poderá dar uma melhor atenção a população mais vulnerável

13.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Pregão Eletrônico.

14. Responsáveis

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
ESTIMATIVA DE PREÇOS

FELICE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790-0001-84;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 - TIPO HATCH - CÂMBIO E TRANSMISSAO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES - MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR - COM POTENCIA MINIMA 65 CV - FLEX - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 05 LUGARES - VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS - FREIOS ABS - TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS - RADIO MP3 - LAVADOR E LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO - CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS - COR BRANCA - DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS.	UN	1	58.380,00	58.380,00

COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0004-12;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 - TIPO HATCH - CÂMBIO E TRANSMISSAO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES - MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR - COM POTENCIA MINIMA 65 CV - FLEX - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 05 LUGARES - VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS - FREIOS ABS - TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS - RADIO MP3 - LAVADOR E LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO - CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS - COR BRANCA - DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS.	UN	1	65.590,00	65.590,00

SAMP AUTOVEICULOS LTDA
CNPJ: 78.066.800/0001-00.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 - TIPO HATCH - CÂMBIO E TRANSMISSAO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES - MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR - COM POTENCIA MINIMA 65 CV - FLEX - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 05 LUGARES - VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS - FREIOS ABS - TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS - RADIO MP3 - LAVADOR E LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO - CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS - COR BRANCA - DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS.	UN	1	78.090,00	78.090,00

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatMat	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
01	**437748**	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 - TIPO HATCH - CÂMBIO E TRANSMISSAO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES - MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR - COM POTENCIA MINIMA 65 CV - FLEX - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 05 LUGARES - VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS - FREIOS ABS - TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS - RADIO MP3 - LAVADOR E LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO - CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS - COR BRANCA - DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS Obs: O veiculo deverá ser entregue plotado conforme logo marca a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social	**UNID**	**02**	**R$ 67.353,33**	**R$ 67.353,33**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem como um de seus objetivos manter atualizados e em pleno funcionamento o seu parque de veículos para atender as demandas apresentadas para esta secretaria. Um veículo destinam-se a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no programa cadastro único e outro no Centro de Referência a Assistência Social para atendimento da família paranaense.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa fornecedora, após empenho recebido, deverá entregar o objeto, no prazo máximo de até 60 dias, contados do recebimento do empenho. A entrega será na Avenida Dr. David Xavier da Silva, 348, Centro – Congonhinhas/PR Fone: (43)35541024.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ R$ 134.686,66 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00784.078410.78.84.41 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00902.090210.90.02.21 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Município de Congonhinhas, 27 de Outubro de 2021

Rosana Cristina Sumbach
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 3.250/2021

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 143-2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 112/2021

ASSUNTO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem como um de seus objetivos manter atualizados e em pleno funcionamento o seu parque de veículos para atender as demandas apresentadas para esta secretaria.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação ***253 – Equipamentos e material permanente*** mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade.***

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 17 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298600112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2021.11.17 10:11:01 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021
Processo Administrativo nº 112/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: __/__/_____
Horário: __h__min
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00784.078410.78.84.41 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00902.090210.90.02.21 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de veículo zero quilômetro.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

Pregoeira

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatMat	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
01	**437748**	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 - TIPO HATCH - CÂMBIO E TRANSMISSAO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES - MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR - COM POTENCIA MINIMA 65 CV - FLEX - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 05 LUGARES - VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS - FREIOS ABS - TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS - RADIO MP3 - LAVADOR E LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO - CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS - COR BRANCA - DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS Obs: O veiculo deverá ser entregue plotado conforme logo marca a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social	**UNID**	**02**	**R$ 67.353,33**	**R$ 134.706,00**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem como um de seus objetivos manter atualizados e em pleno funcionamento o seu parque de veículos para atender as demandas

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

apresentadas para esta secretaria. Um veículo destinam-se a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no programa cadastro único e outro no Centro de Referência a Assistência Social para atendimento da família paranaense.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa fornecedora, após empenho recebido, deverá entregar o objeto, no prazo máximo de até 60 dias, contados do recebimento do empenho. A entrega será na Avenida Dr. David Xavier da Silva, 348, Centro – Congonhinhas/PR Fone: (43)35541024.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ R$.134.706,66 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00784.078410.78.84.41 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00902.090210.90.02.21 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Município de Congonhinhas, __ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
Processo Administrativo nº 112/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 56/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00784.078410.78.84.41 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00902.090210.90.02.21 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ... de..... de 2021.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 379/2021

Consulente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Referência: Pregão Eletrônico 056/2021.

Assunto: Aquisição de veículos para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 208/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 112, Pregão Eletrônico 56-2021.SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Por sua vez, Matheus Carvalho sobre o tema:

"Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta modalidade licitatória, **admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns.** Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia".

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

> "Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> II – **bens e serviços comuns**- **bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III – **bens e serviços especiais** – bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica,** não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da

modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;
>
> §1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X- autorização da fase externa da licitação;

XI- proposta de preços do licitante

XII- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

1) Solicitação de compra nº.208/2021 (fl. 02);
2) Levantamento de Mercado (fl. 09);
3) Estudo técnico preliminar (fls. 32-35);
4) Certificação de existência de dotação orçamentária nº.112/2021 (fl. 46);
5) Minuta do edital (fls. 47-66);
6) Minuta de termo de referências com preços (fls. 67-76);
7) Minuta de termo de contrato (fls. 77-80).

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa

a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação da dotação orçamentária para a aquisição dos equipamentos de saneamento. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão não se amolda à lei supracitada.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 22 de novembro de 2021.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 056/2021

Assunto: Aquisição de veículos para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº.112/2021, presente na página 46) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a aquisição de veículos para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 22 de novembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Municipio de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe cofere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as fuções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, ate o dia 31 de Dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Franciele Aparercida da Cruz, RG 8.374.174-0 , CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7 , CPF 604.678.519-72
Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3 , CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.09.23 11:12:55 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.09.23 11:13:15 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Juridico

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10. 1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:

11.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

11.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

11.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.

11.4- As famílias poderão solicitar afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período haverá cancelamento do cadastro.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o Processo Seletivo, terá amplos poderes na organização, realização e fiscalização de todas as etapas previstas neste edital e no certame;

12.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentado contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

12.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a aparação desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

12.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021

José Olegario Ribeiro Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002 e Art. 16, Inciso II do Decreto Municipal nº 1568 de 19/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos mesmos a responsabilidade, a análise, classificação de propostas e lances bem como, examinar, rubricar, assinar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima que vierem a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Francielle Aparecida da Cruz RG 8.274.174-0 CPF 056.854.619-50

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7 CPF 604.678.519-72
Deivaldo Fernandes Rodrigues RG 89.300.916-3 CPF 037.110.389-18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO N.º 130/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021. **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora CRISTINA SHIMAZAKI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 201/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Thais Regina Moreira	046.800.199-98	Escola Municipal Leônidas Pontes	40 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 202/2021

SÚMULA: Concede licença Maternidade à Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES nos termos do art. 113 da LC 36/2015 alterado pela LC 76/2021.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, esculpidos na Lei Orgânica Municipal;

Considerando: a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando: que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade as servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade a Senhora Ana Claudia Batista Gomes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Art 2º - Está portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
Processo Administrativo n° 112/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16/12/2021**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00784.078410.78.84.41 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00902.090210.90.02.21 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná. CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de veículo zero quilômetro.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 23 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatMat	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
01	**437748**	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 - TIPO HATCH - CÂMBIO E TRANSMISSAO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES - MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR - COM POTENCIA MINIMA 65 CV - FLEX - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 05 LUGARES - VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS - FREIOS ABS - TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS - RADIO MP3 - LAVADOR E LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO - CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS - COR BRANCA - DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS Obs: O veiculo deverá ser entregue plotado conforme logo marca a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social	**UNID**	**02**	**R$ 67.353,33**	**R$ 134.706,00**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem como um de seus objetivos manter atualizados e em pleno funcionamento o seu parque de veículos para atender as demandas

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

apresentadas para esta secretaria. Um veículo destinam-se a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no programa cadastro único e outro no Centro de Referência a Assistência Social para atendimento da família paranaense.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa fornecedora, após empenho recebido, deverá entregar o objeto, no prazo máximo de até 60 dias, contados do recebimento do empenho. A entrega será na Avenida Dr. David Xavier da Silva, 348, Centro – Congonhinhas/PR Fone: (43)35541024.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ R$.134.706,66 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00784.078410.78.84.41 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00902.090210.90.02.21 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Município de Congonhinhas, 23 de novembro de 2021

Rosana Cristina Sumbach
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 3.250/2021

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Fl. 119

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/11/2021 10:45:52

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 29/11/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00056/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado

Nº do Processo	Tipo de Licitação
056	Menor Preço

Quantidade de Itens: 1

Equalização de ICMS

Internacional

Objeto

Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social.

Data da Divulgação: 29/11/2021

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 29/11/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 16/12/2021 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 – PROCESSO Nº 112/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia **16/12/2021,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 24 / 11 / 2021

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 035/2021
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI com sede administrativa à Av. Benjamin Giavarina, nº1097, Jd Maria Julia em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP: 86.210-000inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, neste ato representado por Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no CPF/MF sob nº 800.919.849-80, portador da cédula de identidade RG nº 13.181.034-2-SSP/PR, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios tais como bolos, salgados e pães, para reuniões e eventos a serem realizados pelos diversos setores da Administração, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 16, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 018/2021, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 22/11/2021, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Unit. R$ Atualizado
16	Leite Tipo C - 1 Litro - LEITE TIPO C 1 L: Leite fluido fresco e natural, não sendo ter tido adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, devendo conter informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido alterado ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, e/ou informações nutricionais. CATMAT 436335	CAMPO VIVO	LITRO	3,99

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 22 de novembro de 2021

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI
Alexandre Sextak Batistela Junior – Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 034/2021
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. E a empresa ALYSSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI com sede administrativa à Rua Barão de Antonina, nº401, Centro em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP 86.210-000 inscrita no CNPJ sob o nº 37.518.954/0001-81, neste ato representado por Alyson Sidnei Teodoro Antunes, inscrito no CPF/MF sob nº 098.246.129-12, portador da cédula de identidade RG nº 12.840.023-0-SSP/PR, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 03 e 14, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 020/2021, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 22/11/2021, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Unit. R$ Atualizado
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G - Tipo cream cracker sem recheio, e o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, e outras substâncias, desde que mencionadas e permitidas pela legislação vigente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (LIVRE DE GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS)	TODESCHINI	PCT	4,07
14	Leite em pó integral instantâneo 200g - Leite em pó integral instantâneo 200g, o produto deve conter no mínimo 2,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro. Sabor característico. Embalagem: Acondicionado em embalagem resistente. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo. As latas ou saco de vedação da embalagem deverão estar perfeitas (sem ferrugem ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido alterado ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	FRIMESA	PCT	13,75

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 22 de novembro de 2021

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
ALYSSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI
Alyson Sidnei Teodoro Antunes – Titular

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 082/2021

O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 08/08/2021, Processo Administrativo nº 067/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção e reparo, manutenção e reparos no saneamento de três Patrimônios, um Distrito, dois Crédito Fundiários e uma Vila Rural, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital de Pregão nº 35/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na [illegible], nº [illegible], Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.142.152/0001-[illegible], Inscrição Estadual nº 908[illegible]12-24, neste ato representada por seu sócio Sr. Francisco Adil de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela [redacted] e CPF nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted]

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Unit. R$
1	AÇO CA 50 3/8, DE 12METROS	GERDAU	BARRA	24	44,50
2	AÇO CA 50 5/16, 12METROS	GERDAU	BARRA	14	42,50
3	AÇO CA 60 5,00MM, DE 12METROS	GERDAU	BARRA	24	47,90
4	AGUA RAZ	PETRUS	LITRO	8	12,90
6	AREIA LAVADA MEDIA	TOP	METRO	150	159,50
7	ARAME GALVANIZADO LISO 12	TOP	KG	30	42,[illegible]
8	ARAME RECOZIDO 18	[illegible]	KG	20	[illegible]
9	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	KRONA	UNID	2	17,00
10	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM	KRONA	UNID	5	24,90
11	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM	KRONA	UNID	4	33,00
12	BUCHA 6	VONDER	UNID	60	0,07
13	BUCHA 8	VONDER	UNID	60	0,11
14	BUCHA 10	VONDER	UNID	60	0,20
15	CABO COBRE FLEXIVEL 1X0,500 2,5MM ANTI CHAMA 450/750 V	CONDUSUL	METRO	[illegible]	2,0[illegible]
16	CABO FLEXIVEL 10MM	CONDUSUL	METRO	60	10,9[illegible]
17	CABO FLEXIVEL 6MM	CONDUSUL	METRO	60	7,10
20	CIMENTO 50 KG	VOTORANTIM	SACO	60	29,50
21	CAL HIDRATADA 20KG	CIERA	SACO	25	11,50
23	ADESIVO 175G - ADESIVO [illegible] PARA CANO PVC TIPO AQUATERM COM PINCEL APLICADOR	KRONA	UNID	25	24,90
24	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	PADO	UNID	3	17,50
25	CADEADO TAMANHO MEDIO - C/ CHAVE	PADO	UNID	3	21,00
26	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	PADO	UNID	3	29,50
31	CURVA 90 PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4	KRONA	UNID	50	4,50
32	CONECTOR EM T 20	KRONA	UNID	15	1,28
33	CONECTOR EM T 25	KRONA	UNID	60	1,90
34	CONECTOR EM T 32	KRONA	UNID	20	6,50
35	CONECTOR EM T ESGOTO 75 [illegible]	KRONA	UNID	30	10,7[illegible]
36	DISJUNTOR 1 P 32 AMPERES	SOPRANO	UNID	4	15,00
37	DISJUNTOR 1 P 40 AMPERES	SOPRANO	UNID	4	17,00
38	DISJUNTOR 1 P 50 AMPERES	ELETROMAR	UNID	4	22,00
39	ELEMENTO VAZADO	CERAMICA [illegible]	UNID	50	[illegible]
40	ELETRODUTO PVC CONDULETE [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	ETERNIT FOSCA 2,50	ETERNIT	FOLHAS	40	26,90
42	ETERNIT 1,10X2,44	ETERNIT	FOLHAS	10	47,00
43	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM X 20 METROS	NORTON	ROLO	4	[illegible]
44	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UNID	1	16,[illegible]
45	FIO 2,5MM - ROLO DE 100METROS	CONDUSUL	ROLO	5	[illegible]
46	FIO 6MM - ROLO DE 100METROS	CONDUSUL	ROLO	5	[illegible]
47	FIO PARALELO 2 X [illegible] ROLO DE 100METROS	CONDUSUL	ROLO	[illegible]	[illegible]
48	FLANGE 32	KRONA	UNID	6	[illegible]
49	IMPERMEABILIZANTE NEUTRO [illegible]	VEDACIT	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	INTERRUPTOR 1 TECLA	ELETROMAR	UNID	[illegible]	[illegible]
51	INTERRUPTOR EXTERNA (EXTERNA)	PECTRONAT	UNID	5	[illegible]
52	LIXA Nº 450	NORTON	UNID	[illegible]	[illegible]
54	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNID	15	[illegible]
55	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNID	[illegible]	[illegible]
56	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNID	[illegible]	[illegible]
57	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	KRONA	UNID	[illegible]	[illegible]
58	LUVA L.R. [illegible]	KRONA	UNID	[illegible]	[illegible]
59	LUVA LISA [illegible]	KRONA	UNID	[illegible]	[illegible]
60	MANGUEIRA PVC 1/2 X 1 X METRO	EMF	METRO	[illegible]	[illegible]
61	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 X [illegible] METRO	EMF	METRO	[illegible]	[illegible]
62	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	KRONA	METRO	[illegible]	2,47
64	PARAFUSO PARA ETERNITE	MISTER	UNID	[illegible]	[illegible]
65	PARAFUSO 6	VONDER	UNID	300	[illegible]
66	PARAFUSO 8	VONDER	UNID	100	0,22
67	PARAFUSO 10	VONDER	UNID	100	[illegible]
68	PEDRA BRITA 1	PEDRA NORTE	METRO	20	[illegible]
70	POSTE CONCRETO P/ ENTRADA DE SERVIÇOS	PADROEIRA	UNID	3	230,00
71	PREGO PARA ETERNITE	MISTER	KG	5	[illegible]
72	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	3	21,00
73	PLUG MACHO 20A	TRAMONTINA	UNID	10	7,60
76	PLUG FEMEA 20A	TRAMONTINA	UNID	11	12,10
77	PREGO 17X27	GERDAU	PCT 1000	12	[illegible]
79	REGISTRO DE AGUA 3/4 (GAVETA)	[illegible]	UNID	8	[illegible]
82	REDUÇÃO 1/2 X 3/4	KRONA	UNID	30	[illegible]
83	REDUÇÃO DE 60MM X 50MM	KRONA	UNID	15	7,18
84	SARRAFO 1,5 X 2,05 CM X 2,10M	MOLDURA	UNID	27	[illegible]
85	SERRA P/ FERRO (LAMINA)	BOSCH	UNID	30	[illegible]
86	SOLVENTE PARA TINTA	PETRUS	LATA	22	[illegible]
87	SOQUETE DE LOUÇA	LEETER	UNID	[illegible]	4,30
90	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,10X2,44	ETERNIT	UNID	50	[illegible]
91	TIJOLO COMUM 8 FUROS	TROLANDIA	UNID	2400	0,53
92	TIJOLO MACIÇO	TROLANDIA	UNID	2000	1,30
94	TINTA ESMALTE SINTETICO LT 3,6L	[illegible]	LATA	8	102,90
95	TOMADA COMPLETA	TRAMONTINA	UNID	10	11,00
96	TORNEIRA DE JARDIM 1/2	HERC	UNID	20	5,10
97	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	HERC	UNID	20	[illegible]
98	TRELIÇA H 12, 6 METROS	GERDAU	BARRA	20	[illegible]
99	TUBO PVC SOLDAVEL P/ HIDRAULICA, MARRON, 25MM X 6M	KRONA	BARRA	20	31,00
100	TUBO PVC SOLDAVEL P/ HIDRAULICA, MARRON 60MM X 6M	KRONA	BARRA	40	[illegible]
101	TUBO PVC SOLDAVEL P/ HIDRAULICA, MARRON 32MM X 6M	KRONA	BARRA	[illegible]	[illegible]
102	TUBO PVC SOLDAVEL P/ HIDRAULICA, MARRON 50MM X 6M	KRONA	BARRA	[illegible]	[illegible]
103	UNIÃO INTERNA PCL 1/2	BRANPLAST	UNID	40	[illegible]
104	UNIÃO INTERNA PCL 3/4	BRANPLAST	UNID	[illegible]	[illegible]
107	VEDA ROSCA 25 METROS	KRONA	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 22 de novembro de 2021

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Francisco Adil de Oliveira – Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021
PROCESSO Nº 036/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: DE PAULI SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água com laudo de validade, nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 4.388,72 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, terá início na data de 16/11/2021 e encerramento em 15/01/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de novembro de 2021. (aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021
PROCESSO Nº 037/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisições e recargas de extintores e suporte veicular, com validade de 12 meses, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, terá início na data de 16/11/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de novembro de 2021. (aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021 PROCESSO Nº 045/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [illegible]

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 13/12/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [illegible] e [illegible]

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 23 de novembro de 2021

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2021 PROCESSO Nº 048/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pão, margarina e chá para servir lanche aos pacientes da Unidade Básica de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [illegible]

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 16/12/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [illegible] e [illegible]

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de novembro de 2021

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2021 PROCESSO Nº 049/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Contratação empresa especializada em seguro total para os veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com dispensa da franquia.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [illegible]

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h:59min do dia 16/12/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de novembro de 2021

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2021 - PROCESSO Nº 112/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 16/12/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 09 de dezembro de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de limpeza.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br . Califórnia, 25 de novembro de 2021. Osvaldir Donizeti Turini Junior. Diretor de licitação e contratos.

165448/2021

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Laboratorial em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Sessão Pública: **10 de dezembro de 2021 às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R$ 695.126,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 24 de novembro de 2021. José Carlos Zamboni, Pregoeiro.

166115/2021

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2021.

O MUNICÍPIO de **Cascavel**, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021, na www.gov.br/compras UASG N.º 987493, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veiculos Utilitários tipo PICK UP	02	156.920,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro José Carlos Zamboni, na cidade de Cascavel, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3321-2300 - E-mail pregao@cascavel.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel, Paraná, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00 horas.

Cascavel, 26 de novembro de 2021.

José Carlos Zamboni
Pregoeiro

166113/2021

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DE EDIFICAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR R$
FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - ME	02.446.770/0001-98	1.896.434,41

Castro, 23 de novembro de 2021.
GRAZIELLE GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

165786/2021

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Concorrência. Edital nº 2/2021. Data da Licitação: Dia 30 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica no Trecho Entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol com 257,0 Metros de Extensão – Convênio Nº 122/2019 - Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 64.077,22. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 18 de agosto de 2.021. Edson Luiz Cenci - Prefeito

165848/2021

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 121/2021

Objeto: Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2021 até às 13:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço"Global".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de novembro de 2021.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

166108/2021

Congoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 – PROCESSO Nº 112/2021

Tipo: Menor Preço por item.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço unitário.
Objeto: Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 16/12/2021, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz
Presidente da CPL

164581/2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 223, segunda-feira, 29 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 09 de Dezembro de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS, HORÍMETROS, TACÓGRAFOS E CAMÊRAS DE RÉ, COM REGULARIZAÇÃO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, sob o regime de menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 29 de Novembro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 24 de Novembro de 2021.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DEL LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

O Municipio de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM . OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: até 16/12/2021 ás 08h59min.ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: em 16/12/2021 ás 09h00min. LOCAL DO PROTOCOLO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na integra no site oficial da Prefeitura Municipal. www.congonhinhas.pr.gov.br no Link LICITAÇÕES e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para informações e duvidas: Divisão de Licitações na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, através do e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Em 24 de novembro de 2021.
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

Processo Administrativo nº. 131/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº. 9/2021 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para aquisição de cobertura de telha de fibrocimento e mão de obra especializada para reposição/substituição de cobertura de prédios do Município de Enéas Marques - PR, atingidos pelo granizo do dia 28 de maio de 2021, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 130.922,13 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e treze centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 14/12/21 as 13:45. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou ainda pelo e-mail licitacao.eneas@gmail.com .

Enéas Marques-PR, 26 de novembro de 2021.
EDSON LUPATINI
Prefeito
JOELMIR C. MARTINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 88/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de termômetro digital tipo laser infravermelho para aferição da temperatura corpórea conforme necessidade das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.582/0001-16, vencedora do item 01 com valor total de R$ 20.298,45 (vinte mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 830/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Processo Adm. nº. 211/2021 / Prot. nº 35445/2021. Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Caixas Térmicas, Gelos Rígidos, Luvas de Segurança, Testes Rápidos para Covid-19, Colorímetro, Fluorímetro, Turbidímetro, Decibelímetro e Reagentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Novembro de 2021.
MAYSA WOLLF DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

Processo Adm. nº. 216/2021 / Prot. nº 62027/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 29/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2021.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no parecer jurídico nº 1358/2021, resolve homologar o procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 012/2021, referente à contratação de empresa para construção do Complexo Esportivo Multiuso da Pista de Arrancadas Cataratas - 2ª Etapa, localizada na Avenida João Ricieri Maran, nº 170 - Loteamento Porto Dourado, em atendimento ao Convênio nº 873666/2018 do Ministério da Cidadania, em favor da empresa Hard Rock Terraplanagem e Demolições Eireli, vencedora da licitação, pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu-PR, 24 de Novembro de 2021.
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Comunica que realizará o Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de preços para aquisição de dois kits instrumentos musicais (banda) para atender necessidades da secretaria municipal de educação e cultura conforme o termo de compromisso nº 2020037774-5 Processo nº 23400.001616/2020 dos preços, especificações e quantitativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 25/11/2021 - 08:00h até dia 07/12/2021 09:29h. Abertura e Julgamento das propostas: 07/12/2021 - 09:30h até 09:59h. Início da sessão de disputa de preços: 07/12/2021 às 10h00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de preços para aquisição de kit de brinquedos para educação infantil, conforme termo de compromisso nº 202102675-8/ Processo nº 23400.001578/2020-28 FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 25/11/2021 - 08:00h até dia 07/12/2021 13:29h. Abertura e Julgamento das propostas: 07/12/2021 - 13:30h até 13:59h. Início da sessão de disputa de preços: 07/12/2021 às 14h00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Tipo menor global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de melhorias da estação de transbordo de resíduos sólidos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 10/12/2021 - 08:00h até 09:15h. Protocolo dos envelopes até: 10/12/2021 - 08:00h, até 08:45h. Início da sessão de disputa de preços: 10/12/2021 às 09:00h.

Os editais poderão ser obtidos no site www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000. Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

PERPÉTUA C. RAMOS
Vice-Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2021

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo: PROCESSO N.º: 314/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos para videoconferência visando estruturar Secretaria Executiva dos Conselhos - SEC - SEMADS, através da utilização de recursos do Governo Federal repassados através da portaria nº 369/2020, de 29/04/2020, visando contribuir para a realização de reuniões remotas, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e demais Conselhos vinculados à área de Assistência Social e Gestão do SUAS. VALOR MÁXIMO: R$ 39.344,87 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 13/01/2022 (horário de Brasília (DF)).ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2° andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 22 de novembro de 2021.
ROSIMERE DE PARIS DIAS
Pregoeira

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

RENAULT
Passion for life

ARAVEL

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE Nº: 90832263-04
Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44
ENDEREÇO: R Andorinhas Nº 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900
E-MAIL: licitacao@aravel.com.br
Agência/Nº-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

OBJETO: Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

A empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, estabelecida na RUA ANDORINHAS Nº 100 - CENTRO EM ARAPONGAS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.445.821/0001-16, neste ato representada por SERGIO BARROS DE CARVALHO, SÓCIO ADMINISTRADOR, RG M926120 SSP/MG CPF 328.444.506-44, RESIDENTE NA RODOVIA PR 444 KM 05 EM ARAPONGAS/PR,vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021 em epígrafe que tem por objeto a Aquisição de dois veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	✓ RENAULT KWID ZEN ✓ ZERO KM ✓ ANO/MODELO 2021/2022 ✓ CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ ✓ MOTORIZAÇÃO 1.0 ✓ POTÊNCIA DE 66 CV (G) E 70 CV (E) ✓ FLEX ✓ DIREÇÃO ELÉTRICA ✓ 04 PORTAS ✓ AR CONDICIONADO ✓ CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS ✓ VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS ✓ FREIOS ABS ✓ TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS ✓ RÁDIO MP3 ✓ LAVADOR E LIMPADOR PARA BRISAS DIANTEIRO E TRASEIRO ✓ CHAVE COM CONTROLE REMOTO COM DESTRAVAMENTO DAS PORTAS ✓ COR BRANCA ✓ DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS ✓ PLOTAGEM CONFORME MODELO A SER FORNECIDO	RENAULT KWID 1.0	02	UNID	66.800,00	133.600,00

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas Nº. 100 - Centro
86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

RENAULT
Passion for life

ARAVEL

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública

Valor Unitário da proposta: R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Valor Total da proposta: R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de entrega: A empresa fornecedora, após empenho recebido, deverá entregar o objeto, no prazo máximo de até 60 dias, contados do recebimento do empenho.

Local de entrega: A entrega será na Avenida Dr. David Xavier da Silva, 348, Centro - Congonhinhas/PR Fone: (43)35541024.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

A assistência técnica poderá ser realizada em qualquer concessionária Renault em território nacional, sendo a mais próxima ao município de Congonhinhas a Concessionária Fórmula Renault situada na cidade de Londrina - Pr que fica a distância máxima de 75 km do município de Congonhinhas - Pr.

Todos os custos referente ao fornecimento do veículo já estão inclusos no valor da proposta

Dados bancários: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

Se vencedora, na qualidade de representante legal, o responsável pela assinatura do contrato será: SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, RG: M926120 SSP-MG, CPF: 328.444.506-44.

Para contato informamos: Robson de Oliveira Gonçalves, telefone 043 3275-8900 e e-mail licitacao@aravel.com.br

Demais especificações conforme edital nº 56/2021.

Arapongas, 16 de dezembro de 2021

Robson de Oliveira Gonçalves
Vendedor - Procurador
Departamento de Licitações
Rg: 10.410.306-5
Cpf: 072.069.969-06

35.445.821/0001 - 16
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas Nº. 100 - Centro
86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35445821000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2021 10:33:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**
CNPJ: **35.445.821/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/12/2021 às 09:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.445.821/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61BB.325B.B258.B075 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.445.821/0001-16**	DUNS®:	**895805875**
Razão Social:	**SSBARCAR VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**ARAVEL R**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/05/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Indisponibilidade do SIAPE no momento**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/12/2021**
FGTS		Validade:	**03/01/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**14/05/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/07/2021** (*)
Receita Municipal	Validade:	**12/08/2021** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2021** (*)

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	35.445.821/0001-16	DUNS®:	895805875
Razão Social:	SSBARCAR VEICULOS LTDA		
Nome Fantasia:	ARAVEL R		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/05/2022

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Demais		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	MEI:	Não
Capital Social:	R$ 510.000,00	Data de Abertura da Empresa:	07/11/2019
CNAE Primário:	4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS		
CNAE Secundário 1:	4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E		
CNAE Secundário 2:	4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO		
CNAE Secundário 3:	4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS		
CNAE Secundário 4:	4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE		
CNAE Secundário 5:	4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA		
CNAE Secundário 6:	4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE		
CNAE Secundário 7:	4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE		
CNAE Secundário 8:	4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE		
CNAE Secundário 9:	4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO		
CNAE Secundário 10:	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS		
CNAE Secundário 11:	4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-		
CNAE Secundário 12:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		

Dados para Contato

CEP:	86.700-055		
Endereço:	RUA ANDORINHAS, 100 - CENTRO		
Município / UF:	Arapongas / Paraná		
Telefone:	(43) 32758929	Telefone:	(43) 32758900
E-mail:	CONTABIL@ARAVEL.COM.BR		

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 328.444.506-44
Nome: SERGIO BARROS DE CARVALHO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 328.444.506-44
Nome: SERGIO BARROS DE CARVALHO
E-mail: rodrigocorrea1803@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **062.732.769-94** Participação Societária: **4,00%**
Nome: **PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO**
Número do Documento: **88186770** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **12/11/2003** Data de Nascimento: **31/12/1990**
Filiação Materna: **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **078.778.859-70**
Nome: **JESSICA AIRES BARROS DE CARVALHO**
Carteira de Identidade: **107251197** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **22/03/2006**

CEP: **86.702-625**
Endereço: **RODOVIA PR 444 KM 05, 5 - JD PETROPOLIS**
Município / UF: **Arapongas / Paraná**
Telefone: **(43) 84049865**
E-mail: **paulo@aravel.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **328.444.506-44** Participação Societária: **96,00%**
Nome: **SERGIO BARROS DE CARVALHO**
Número do Documento: **mg926120** Órgão Expedidor: **sesp**
Data de Expedição: **27/05/2013** Data de Nascimento: **24/05/1959**
Filiação Materna: **ELIZA DE BARROS CARVALHO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **493.712.156-15**
Nome: **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**
Carteira de Identidade: **1972002** Órgão Expedidor: **sesp**
Data de Expedição: **13/05/2014**

CEP: **86.702-625**
Endereço: **RODOVIA PR 444, KM 5 - CX POSTAL 150 - ZONA RURAL**
Município / UF: **Arapongas / Paraná**
Telefone: **(43) 32745724**
E-mail: **sergio@aravel.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais
2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025341566-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.445.821/0001-16**
Nome: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/11/2021 15:09:08)

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 29228/2021

Cod. Contribuinte:	2724332
Nome/Razão Social:	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CPF/CNPJ:	35.445.821/0001-16
Endereço:	RUA ANDORINHAS, Nº 100
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
CEP / Cidade:	86.700-055 - ARAPONGAS
Requerimento nº:	
Finalidade:	comprovação contribuinte
Validade:	90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributo e Fiscalização

Certidão nº 29228 / 2021

Emitida Eletronicamente via internet em:
10/11/2021 07:41

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.p.gov.br
na opção "Atendimento ao Cidadão"

Arapongas - PR, 10 de novembro de 2021.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: SSBARCAR VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.445.821/0001-16

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 595.578,76	R$ 2.983.645,98
CIRCULANTE		R$ 465.489,12	R$ 2.308.714,06
DISPONIBILIDADES		R$ 465.489,12	R$ 588.877,05
CAIXA		R$ 435.142,88	R$ 6.258,25
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 29.846,24	R$ 582.117,84
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 500,00	R$ 500,96
CREDITOS		R$ 0,00	R$ 715.088,82
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 699.254,91
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		R$ 0,00	R$ 15.833,91
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 1.003.577,61
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 1.003.577,61
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 0,00	R$ 1.170,58
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 0,00	R$ 1.170,58
NÃO CIRCULANTE		R$ 130.089,64	R$ 674.931,92
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 28.119,93
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 28.119,93
IMOBILIZADO		R$ 130.089,64	R$ 646.811,99
IMOBILIZADO		R$ 130.173,50	R$ 710.130,60
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (83,86)	R$ (63.318,61)
PASSIVO		R$ 595.578,76	R$ 2.983.645,98
CIRCULANTE		R$ 91.158,81	R$ 2.275.381,60
FORNECEDORES VEIC. PEÇ. SERV.		R$ 90.035,53	R$ 1.057.275,77
(-) FORNECEDORES DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ 967.474,07
(-) FORNECEDORES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ (0,00)	R$ 80.064,03
CREDORES VARIOS		R$ 90.035,53	R$ 9.737,67
OBRIGAÇÕES TRAB. SOC. E TRIBUTARIAS		R$ 1.123,28	R$ 95.968,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 364,09	R$ 22.423,01
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 759,19	R$ 14.619,47
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ 58.926,14
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ (0,00)	R$ 1.122.137,21
(-) CLIENTES		R$ (0,00)	R$ 864.000,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.A6.7A.7D.88.0A.B2.C5.22.1A.09.9F.A7.0C.0B.75.7E.27.0F.AE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SSBARCAR VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 35.445.821/0001-16

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 258.136,98
(-) NÃO CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 49.898,27
(-) OBRIGAÇÕES DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ 49.898,27
(-) OUTROS LONGO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 49.898,27
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 504.419,95	R$ 658.366,11
CAPITAL		R$ 510.000,00	R$ 510.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 510.000,00	R$ 510.000,00
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R$ (5.580,05)	R$ 148.366,11
(-) LUCROS/PREJUIZOS ANTERIORES		R$ (0,00)	R$ (5.580,05)
(-) LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ (5.580,05)	R$ 153.946,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.A6.7A.7D.88.0A.B2.C5.22.1A.09.9F.A7.0C.0B.75.7E.27.0F.AE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SSBARCAR VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 35.445.821/0001-16

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 153.946,16
Vendas		R$ 0,00	R$ 13.026.325,38
(-) Impostos sobre Vendas		R$ 0,00	R$ (71.561,09)
(-) (-) Devoluções e Vendas Canceladas		R$ 0,00	R$ (59.989,38)
(-) Custo Vendas		R$ 0,00	R$ (12.001.434,87)
Interna - Adequação de Despesa		R$ 0,00	R$ 5.277,20
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 247.028,93
(-) Impostos s/Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ (481,50)
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 60.701,56
(-) Impostos s/Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ (7.084,45)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (5.580,05)	R$ (995.324,25)
(-) Outras Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (1.425,43)
(-) Provisão para CSLL e IR		R$ 0,00	R$ (48.085,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.A6.7A.7D.88.0A.B2.C5.22.1A.09.9F.A7.0C.0B.75.7E.27.0F.AE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41209191949	35.445.821/0001-16	
NOME EMPRESARIAL		
SSBARCAR VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
52.A6.7A.7D.88.0A.B2.C5.22.1A.09.9F.A7.0C.0B.75.7E.27.0F.AE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02637544996	ADRIANO HENRIQUE DAMIAO:02637544996	715689375116452992 3	22/09/2020 a 22/09/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35445821000116	SSBARCAR VEICULOS LTDA:35445821000116	992407341001875660 512663609839348605 46	13/11/2020 a 13/11/2021	Não
Administrador	32844450644	SERGIO BARROS DE CARVALHO:32844450644	158971100764670366 790810745357272276 62	27/05/2021 a 27/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

52.A6.7A.7D.88.0A.B2.C5.22.1A.09.9F.
A7.0C.0B.75.7E.27.0F.AE-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/07/2021 às 17:00:11

D7.D0.6B.91.17.19.7E.60
DD.3D.DD.38.93.7F.85.30

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SSBARCAR VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.445.821/0001-16

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SSBARCAR VEICULOS LTDA
NIRE	41209191949
CNPJ	35.445.821/0001-16
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	ARAPONGAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/11/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	69307

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SSBARCAR VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	69307
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.A6.7A.7D.88.0A.B2.C5.22.1A.09.9F.A7.0C.0B.75.7E.27.0F.AE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

COMERCIAL IVAIPORÃ
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Comercial Ivaiporã Ltda., inscrita no CNPJ 75.274.423/0001-07, com telefone 043 3472-8000, com sede (matriz) em Ivaiporã - Paraná, situada à Avenida Paraná nº 1340 – Centro, tendo como seu representante legal o Sr. Marcelo Gil, atesta para os devidos fins de direito que a empresa SSBarcar Veículos Ltda, sob o nome Fantasia Renault Aravel, com sede na Rua Andorinhas nº 100 Centro em Arapongas – Pr, CEP: 86700-055, inscrita no CNPJ/MF 35.445.821/0001-16, fornece produtos e serviços iguais ou semelhantes ao objeto ora licitado, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

IVAIPORÃ, 02 de MARÇO de 2020

2º TABELIONATO DE NOTAS

Comercial Ivaiporã Ltda
Marcelo Gil
Diretor

2º TABELIONATO DE NOTAS DE IVAIPORÃ
RAPHAEL CAVALCANTE REZEK - Tabelião Titular
Rua Rio Grande do Sul, nº 12 Centro - CEP: 86.870-000 Ivaiporã/PR

Selo 3VGjT.yIkjH.IvXqq, Controle: HsHFd.7yL24
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCELO LUIZ GIL.*0012* F1LP4FC03-621953-84*. Dou fé. Ivaiporã-Paraná, 03 de março de 2020.

Luiz Carlos Sargentin-Escrevente

QUAISQUER EMENDAS OU RASURAS SERÃO CONSIDERADOS NULOS DE PLENO DIREITO

2º TABELIONATO DE NOTAS IVAIPORÃ - PR

1º Serventia Cível - Comarca de Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO DE VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
14 MAIO 2021
ARAPONGAS
PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ **35.445.821/0001-16**, IE Nº**90832263-04**, localizada na **rua Andorinhas nº100, Arapongas- Pr CEP 86.700-055**, representada por SERGIO BARROS DE CARVALHO, já participou do Pregão Eletrônico 27/2020, aquisição de veículo novo zero quilometro.

Atestamos ainda, que a empresa demonstrou total capacidade técnica na execução dos serviços contratados, estando apta a prestar serviços desta natureza para outras empresas.

Atenciosamente,

Nova América da Colina, 03 de março de 2021

Leandro Perez de Oliveira
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/Pr
CNPJ: 75.827.204/0001-08
Telefone: 43 -3553 1633
e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br

1º Serviço Notarial Grassano
Arapongas - Pr
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

75.827.204/0001-08
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA AMÉRICA DA COLINA
DEPARTAMENTO DE
COMPRAS

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS PR
14 MAIO 2021
ARAPONGAS
PR
FTS02677
LIGIA REGINA DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de Licitação e contratos, que a Empresa **SSBARCAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 35.445.821/0001-16, situada na rua Andorinhas, nº 100, Bairro: Centro, CEP: 86.700-05, cidade de Arapongas, no estado do Paraná, venceu e forneceu o seguinte objeto para a Autarquia Municipal de Rio Bom:

2 (dois) VEÍCULO ZERO 0KM, RENAULT KWID

- Motor 1.0 flex
- Potência de 66cv a gasolina e 70 cv a etanol
- Cambio manual com 5 velocidades e 1 a ré
- Ar condicionado
- Ano 2020/2020
- 4 portas
- Cor branca
- Abertura e fechamento de portas e vidros com acionamento externo (chave do carro)
- Chave canivete
- Bancos traseiros rebatíveis com dois (2) apoios de cabeça com reguladores de altura
- Rodas em aço aro 14 com calotas
- Tomadas 12v
- Direção elétro hidráulica
- Freios ABS dianteiros a disco e traseiros a tambor
- Tração dianteira
- Vidros elétricos nas postas dianteiras
- Travas elétricas nas 04 portas
- Luz de leitura dianteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta

- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos

- Airbag duplo (motorista e passageiro),

- Hodômetro digital (total e parcial, Indicador digital de temperatura da água, Indicador digital do nível de combustível

- Porta objetos e porta copos

- Sistema de fixação de cadeiras

- Pára-choques na cor do Veículo

- Relógio digital

- Retrovisores externos com comando interno

- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, antena)

- Desembaçador do vidro traseiro

- limpador de vidro traseiro

- Motor com Cilindrada total de 999 (cc) cm³

- Capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista

-Espelho no para-sol lados motorista e passageiro

*Com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN. Garantia de Fábrica – no mínimo 12 (doze meses).

*A plotagem do veículo será de total responsabilidade da vencedora, conforme exigência da autarquia municipal de Saúde de Rio Bom.

Cumprindo assim todos os requisitos exigidos, e até a presente data não há nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 18 de Agosto de 2020.

RC Deziró

Renan Cesar Deziró
Pregoeiro / Departamento de licitação.

1º Serviço Notarial Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR 14 MAIO 2021 ARAPONGAS PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referendo é verdade e dou fé.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação
ARAPONGAS
PR
FTS02675
14 MAIO 2021
ARAPONGAS
PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

Pregão Eletrônico

987517.562021 .2023 .4966 .626376081

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00056/2021

Às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 247/2021 de 22/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 056, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00056/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Veículo Utilitário
Descrição Complementar: Veículo Utilitário Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 120 CV, Características Adicionais: Air Bag Duplo , Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Freio: Abs , Tipo Motor: Bi-Combustível ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 134.706,6600
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: SSBARCAR VEICULOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 133.600,0000 .

Histórico

Item: 1 - Veículo Utilitário

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.445.821/0001-16	SSBARCAR VEICULOS LTDA	Não	Não	2	R$ 67.350,0000	R$ 134.700,0000	16/12/2021 08:08:17

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: RENAULT KWID ZEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • RENAULT KWID ZEN • ZERO KM • ANO/MODELO 2021/2022 • CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ • MOTORIZAÇÃO 1.0 • POTÊNCIA DE 66 CV (G) E 70 CV (E) • FLEX • DIREÇÃO ELÉTRICA • 04 PORTAS • AR CONDICIONADO • CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS • FREIOS ABS • TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS • RÁDIO MP3 • LAVADOR E LIMPADOR PARA BRISAS DIANTEIRO E TRASEIRO • CHAVE COM CONTROLE REMOTO COM DESTRAVAMENTO DAS PORTAS • COR BRANCA • DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS • PLOTAGEM CONFORME MODELO A SER FORNECIDO
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

78.066.800/0001-00	SAMP AUTOVEICULOS LTDA	Não	Não	2	R$ 67.353,3300	R$ 134.706,6600	15/12/2021 18:31:43

Marca: FIAT MOBI LIKE 1.0
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: MOBI LIKE 1.0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIAT MOBI LIKE 1.0 COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA. 3 apoios de cabeça do banco traseiro Ar condicionado Banco traseiro rebatível Barra de proteção nas portas Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras Brake-light Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio,consumo instantâneo, autonomia) Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro) Direção hidráulica Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Faróis com mascara negra Follow me home Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Grade dianteira texturizada HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro Maçanetas e retrovisores externos na cor preta Molduras nas caixas de roda Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex Para-choques na cor do veículo Parachoques exclusivos Porta malas com tapete em carpete Pre disposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros) Quadro de instrumentos com Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Conta-giros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e

temperatura do motor) Retrovisores externos com comando interno mecânico Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas Revestimento externo nas colunas B e C das portas Revestimento interno em todas as colunas Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resitência a rolagem Suspensão elevada Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta Tomada 12V Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 porta s Válvula antirrefluxo de combustível.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 134.706,6600	78.066.800/0001-00	16/12/2021 09:00:05:960
R$ 134.700,0000	35.445.821/0001-16	16/12/2021 09:00:05:960
R$ 134.200,0000	78.066.800/0001-00	16/12/2021 09:04:18:440
R$ 134.150,0000	78.066.800/0001-00	16/12/2021 09:17:21:627
R$ 133.600,0000	35.445.821/0001-16	16/12/2021 09:25:40:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/12/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	16/12/2021 09:23:09	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	16/12/2021 09:23:09	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 134.150,0000 e R$ 134.700,0000.
Encerramento	16/12/2021 09:28:10	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	16/12/2021 09:28:10	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2021 09:42:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2021 09:47:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16.
Aceite de proposta	16/12/2021 09:48:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16, pelo melhor lance de R$ 133.600,0000.
Habilitação de fornecedor	16/12/2021 09:49:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SSBARCAR VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/12/2021 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/12/2021 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/12/2021 09:23:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 134.150,0000 e R$ 134.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:09 do dia 16/12/2021.
Sistema	16/12/2021 09:28:10	O fornecedor da proposta no valor de R$ 134.150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	16/12/2021 09:28:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/12/2021 09:28:14	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	16/12/2021 09:42:43	Senhor fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	16/12/2021 09:43:30	Senhor fornecedor favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	16/12/2021 09:47:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	16/12/2021 09:49:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	16/12/2021 09:49:37	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/12/2021 às 10:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/12/2021 14:30:55	
Abertura da sessão pública	16/12/2021 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/12/2021 09:28:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/12/2021 09:49:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/12/2021 09:49:37	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/12/2021 às 10:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:23 horas do dia 16 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial

CACILDA BERNADETE MARIANO
Equipe de Apoio

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Ov. 152

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00056/2021

Às 10:27 horas do dia 16 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00056/2021, referente ao Processo nº 056, o pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Veículo Utilitário
Descrição Complementar: Veículo Utilitário Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 120 CV, Características Adicionais: Air Bag Duplo , Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Freio: Abs , Tipo Motor: Bi-Combustível ,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 134.706,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SSBARCAR VEICULOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 133.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/12/2021 10:27:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16, Melhor lance: R$ 133.600,0000

Fim do documento

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 425/2021 PJ
Referência: Pregão Eletrônico 056/2021
Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para a aquisição de veículos para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 379/2021, datado de 22 de novembro de 2021.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este

parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da união e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

> *"**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> ***I** - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação".*

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 16 de dezembro de 2021, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedora do certame a empresa SSBAR**CAR VEÍCULOS LTDA** quanto aos 2 veículos "Renault Kwid Zen" zero km, requeridos no processo.

Após escorrido o prazo para interposição de recurso, a empresa citada foi declarada vencedora, por meio de decisão proferida pela Autoridade competente.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 20 de dezembro de 2021.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00056/2021

Às 14:01 horas do dia 24 de janeiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 056, Pregão nº 00056/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Veículo Utilitário
Descrição Complementar: Veículo Utilitário Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 120 CV, Características Adicionais: Air Bag Duplo , Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Freio: Abs , Tipo Motor: Bi-Combustível ,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 134.706,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: SSBARCAR VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 133.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2021 10:27:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16, Melhor lance: R$ 133.600,0000
Homologado	24/01/2022 14:01:02	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Fim do documento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 112/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/12/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 24/01/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VENCEDOR

SSBARCAR VEICULOS LTDA
Item: 1.
>Valor total: R$.133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 24 de janeiro de 2022.

Franciele Ap. da Cruz

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 24/01/2022

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação

Câmara Municipal de Nova Fátima-PR

Extrato de Contrato nº. 01/2022 Pregão Presencial 01/2022

CONTRATANTE. - Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Parana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA ME, CNPJ 15.687.524/0001-70, situada à Rua dos Bandeirantes, nº 628 – Bairro Centro – Cornélio Procópio – PR – CEP 86300-000.

OBJETO. - Contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado de internet com 01 IP (Internet Protocol) fixo dedicado, com acesso de velocidade de 25 (vinte e cinco) MB de download e upload não compartilhado em linha de fibra ótica para a Câmara Municipal de Nova Fátima/PR.

VALOR: - R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: - Até 24 de Janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: - Até 24 de Janeiro de 2023

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Nova Fátima, PR, 25 de Janeiro de 2022

Câmara Municipal de Uraí-PR

PORTARIA 05/2022

Súmula: Concede progressão ao servidor ocupante de cargo efetivo, WANDERLEY MACIEL DA SILVA, diante da apresentação de certidão de conclusão de Pós-Graduação em Gestão Pública.

No uso das atribuições do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, especificamente inciso XXX, resolve o presidente da Câmara Municipal de Uraí.

Artigo 1º - Atendendo à solicitação, e após verificação das documentações apresentadas, e diante do parecer jurídico favorável, concede a progressão funcional ao Servidor ***WANDERLEY MACIEL DA SILVA,*** passando o servidor a se enquadrar na CLASSE D do seu Grupo Ocupacional CPE 2, fazendo jus a remuneração da referida tabela.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos a partir da competência de janeiro de 2022,

Registra-se na Secretaria da Câmara Municipal

Cumpra-se.

Uraí-Pr 25 de janeiro de 2022

REGINALDO CASTELAR
Presidente.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 112/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/12/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VENCEDOR: SSBARCAR VEICULOS LTDA
Item: 1.
>Valor total: R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 24 de janeiro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 089/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/12/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VENCEDOR: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
Item: 1.
>Valor total: R$. 32.264,00 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 24 de janeiro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 089/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jos Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 29/11/2021, Processo Administrativo nº 089/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: compatível, cor: preta, referência cartucho 3: 58A. Original ou compatível. Com Chip, para Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, Frotas Municipais e Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na RuaAntônio Olímpio, 32 – Vila Aurora, CEP: 15014-410, Cidade deSão Jose do Rio Preto/ São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42, Tel. ([redacted], E-mail: [redacted], neste ato representada por **Vanessa Correa da Rocha** portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted].

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R$
1	Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: compatível, cor: preta, referência cartucho 3:**58A**- Original ou compatível. COM CHIP.	DSI	UN	218	148,00

1.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIOS.

Estão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo, que optaram pelo estágio na área de **ADMINISTRAÇÃO, CONTÁBEIS, ECONOMIA, PEDAGOGIA e MAGISTÉRIO.**

Devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, antigo Prédio do FORUM em até **3 (três) dias** uteis contados a partir desta convocação, munidos dos documentos listados no ITEM 11 do Edital deste Processo Seletivo; Para que seja tomadas as devidas providencias de contratação e orientados ao estágio.

O Candidato que não comparecer no prazo estipulado será inabilitado neste processo seletivo.

Abaixo candidatos Convocados:

ADMINISTRAÇÃO, CONTÁBEIS e ECONOMIA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	GUSTAVO DO NASCIMENTO DUARTE	4
2	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DA SILVA	1
3	GABRIELA DOS SANTOS SILVA DE MATOS	5

PEDAGOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	BEATRIZ CAMPOS CARVALHO BALARIN	1
2	ANDRIELE APARECIDA MESSIAS DOS SANTOS	12
3	ERICLECIA DA SILVA ANDRADE	10
4	DAYANE CRISTINA DA SILVA	15

MAGISTÉRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	KESSILY CARMELITA OLIVEIRA DE LIMA	7
2	MARIANE TAGUTI BUSQUIM	6
3	ANA CLARA SPITZER DE OLIVEIRA	20
4	RAYANA LETICIA ALVES CAPELINI	3
5	BRUNA BUSQUIM BIAGGI	5

Nova Fátima, 01 de fevereiro de 2022

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 004/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para aplicação nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 419.079,15 (quatrocentos e dezenove mil e setenta e nove reais e quinze centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/01/2023, prorrogavel na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: SSBARCAR VEICULOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/01/2022 e encerramento em 25/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATI-CA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na criação, importação dos dados do site atual, implantação e treinamento do novo website responsivo, manutenção técnica e hospedagem do Portal oficial do Município de Congonhinhas, bem como manutenção Portal Covid 19, hospedagem, suporte e manutenção técnica do web site, portal da transparência online e sistema de gerenciamento de publicações, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, manutenção, suporte e hospedagem de portal com informações sobre a Covid-19 e vacinação, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 10° dia útil de cada mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de 12 (doze) meses, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/01/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital é de 12 (meses), com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/01/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **16 de Fevereiro de 2022 às 09h00min as 12h00 min**, na Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, localizada na Avenida São Paulo 599-Centro - Congonhinhas - PR.

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
Processo Administrativo n° 112/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA SSBARCAR VEICULOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SSBARCAR VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.445.821/0001-16, sediado na Rua Andorinhas nº 100 em Arapongas estado do Paraná, telefone 43-32758929 / 32758900, e-mail contabil@aravel.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Barros de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº M-926120, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 328.444.506-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 56/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 - TIPO HATCH - CÂMBIO E TRANSMISSAO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES - MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR - COM POTENCIA MINIMA 65 CV - FLEX - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE	RENAULT KWID 1.0	UNID	2	66.800,00	133.600,00

	05 LUGARES - VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS - FREIOS ABS - TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS - RADIO MP3 - LAVADOR E LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO - CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS - COR BRANCA - DEMAIS ITENS COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS Obs: O veiculo deverá ser entregue plotado conforme logo marca a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/01/2022 e encerramento em 25/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00784.078410.78.84.41 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

253- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 00902.090210.90.02.21 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 25 de janeiro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.01.31 11:09:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SSBARCAR VEICULOS LTDA
Sergio Barros de Carvalho – Sócio Administrador
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
SSBARCAR VEICULOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 41286423805
Assinado em: 31/01/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: SSBARCAR VEICULOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/01/2022 e encerramento em 25/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIOS.

Estão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo, que optaram pelo estágio na área de **ADMINISTRAÇÃO, CONTÁBEIS, ECONOMIA, PEDAGOGIA e MAGISTÉRIO.**

Devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, antigo Prédio do FORUM em até **3 (três) dias** uteis contados a partir desta convocação, munidos dos documentos listados no ITEM 11 do Edital deste Processo Seletivo; Para que seja tomadas as devidas providencias de contratação e orientados ao estágio.

O Candidato que não comparecer no prazo estipulado será inabilitado neste processo seletivo.

Abaixo candidatos Convocados:

ADMINISTRAÇÃO, CONTÁBEIS e ECONOMIA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	GUSTAVO DO NASCIMENTO DUARTE	4
2	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DA SILVA	1
3	GABRIELA DOS SANTOS SILVA DE MATOS	5

PEDAGOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	BEATRIZ CAMPOS CARVALHO BALARIN	1
2	ANDRIELE APARECIDA MESSIAS DOS SANTOS	12
3	ERICLECIA DA SILVA ANDRADE	10
4	DAYANE CRISTINA DA SILVA	15

MAGISTÉRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	KESSILY CARMELITA OLIVEIRA DE LIMA	7
2	MARIANE TAGUTI BUSQUIM	6
3	ANA CLARA SPITZER DE OLIVEIRA	20
4	RAYANA LETICIA ALVES CAPELINI	3
5	BRUNA BUSQUIM BIAGGI	5

Nova Fátima, 01 de fevereiro de 2022

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 004/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas.
CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para aplicação nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 419.079,15 (quatrocentos e dezenove mil e setenta e nove reais e quinze centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas.
CONTRATADO: SSBARCAR VEICULOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/01/2022 e encerramento em 25/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Parana.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas.
CONTRATADO: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATI-CA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na criação, importação dos dados do site atual, implantação e treinamento do novo website responsivo, manutenção técnica e hospedagem do Portal oficial do Municipio de Congonhinhas, bem como manutenção Portal Covid 19, hospedagem, suporte e manutenção técnica do web site, portal da transparência online e sistema de gerenciamento de publicações, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, manutenção, suporte e hospedagem de portal com informações sobre a Covid-19 e vacinação, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 10º dia útil de cada mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de 12 (doze) meses, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/01/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual
VALOR TOTAL: R$ 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (meses), com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/01/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **16 de Fevereiro** de 2022 às 09h00min as 12h00 min, na Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, localizada na Avenida São Paulo 599-Centro - Congonhinhas - PR.

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.